Clube de Trilheiros Bananalama

Av. Getúlio Vargas, 538, 2º andar – sala 6 – 89.278-000 – Corupá SC

OFÍCIO 036/2017

Corupá, 28 de julho de 2017

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a prestação de contas referente à Manifestação de Interesse Social Bananalama 2017 – Corupá, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Evento realizado nos dias 06,07,08 e 09 de julho, no Seminário de Corupá, com atividade esportivas, culturais, artísticas e de lazer, em comemoração as atividades dos 120 anos de fundação do município de Corupá. A 11º Edição do "MAIOR ENCONTRO DE TRILHEIROS DO MUNDO", promovido pelo Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá, (CNPJ 07.762.618/0001-38).

- Anexo I - Declaração Atestado a aplicação rigorosa, dos recursos aos fins concedidos e ata da reunião ordinária de julho aprovado a prestação de contas;
- Anexo II – Cópia do plano de trabalho;
- Anexo III – Extratos Bancários da Conta;
- Anexo IV – Documentos comprobatórios, orçamentos, contratos, pagamentos, e comprovantes de encargos;
- Anexo V – Comprovante da realização do projeto, jornais, revistas, cartaz, folder.
- Anexo VI – Declaração da realização do termo de cooperação disposto no Plano de apoio de infraentrutura.

No aguardo de vossa manifestação a respeito, reiteramos protestos de estima e apreço, firmando-nos.

Atenciosamente,

FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO
Presidente
(47) 99918-7777

Contato (47) 3375-3252 - CNPJ: 07.762.618/0001-38
Visite nosso site www.bananalama.com.br

Kelly Cristina A. de Souza
Diretora Executiva de Governo
Prefeitura Municipal de Corupá
15/09/17

Clube de Trilheiros Bananalama
Rua Otto Hillbrecht, 1250, Bomplandt – 89.278-000 – Corupá SC

Anexo I

CNPJ: 07.762.618/0001-38
Visite nosso site www.bananalama.com.br

Clube de Trilheiros Bananalama
Rua Otto Hillbrecht, 1250, Bomplandt – 89.278-000 – Corupá SC

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá**, estabelecida a Rua **Otto Hillbrecht**, nº **1250**. – Bairro **Bomplandt**, na cidade de **Corupá**, CEP **89.278-000** município do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **07.762.618/0001-38**, Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, em total conformidade com o Plano de Aplicação.

Declaro ainda, que nos comprometemos em ***utilizar os recursos*** e ***prestar contas*** no prazo de **60 (sessenta)** dias contados do recebimento (entrada na conta bancária da entidade), mas nunca excedendo ao último dia do exercício **(31 de dezembro do ano do recebimento).**

Nestes termos, firmo o presente.

Corupá, 28 de julho de 2017

FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO
CPF: 017.309.369-89 RG: 2.448.022
Presidente

Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá – 14 anos
Rua Otto Hillbrecht, 1250, Bomplandt – 89.278-000 – Corupá SC

Corupá, 28 de Julho de 2017

Ata da Reunião Julho

Início: 19:30
Término: 21:00

Assuntos:

- Evento Bananalama 2017

- O Presidente iniciou realizando os agradecimento sobre o evento, aos donos de terra, aos trilheiros, a Prefeitura Municipal de Corupá, a Câmara de Vereadores, Polícia Militar, a Policia Civil, os Bombeiros Voluntário de Corupá, as Entidades colaboradoras com o Jeep Club de Corupá, aos os Agentes políticos e ao Seminário de Corupá.

-. Em seguida conduziu um diálogo entre os sócios, referente às falhas e acertos do evento.

- O Diretor de Patrimônio Alisson Siqueira, comentou que fará um projeto de revitalização da sede que apresentará em breve.

- O Tesoureiro apresentou a prestação de contas da Manifestação de Interesse Social Bananalama 2017, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), especificando cada item da sua aplicação:

- Anexo I – Declaração, atestando a aplicação rigorosa dos recurso aos fins concedidos;
- Anexo II – Cópia do plano de trabalho;
- Anexo III - Extratos Bancários da Conta;
- Anexo IV - Documentos comprobatórios, orçamentos, contratos, comprovantes fiscais, pagamentos e comprovantes de encargos;
- Anexo V - Comprovante da realização do projeto, jornais, revistas, cartaz, folder.

- Que ao final foi colocado em discussão e posterior votação. Aprovado por unanimidade.

- Palavra Livre: Vários sócios se manifestaram, comentando da repercussão positiva do evento que comemorou 120 anos da nossa querida Corupá.

Fábio Espíndola Izidoro
Presidente

Robson Wulff Siqueira
Secretário

BANANALAMA Clube de Trilheiros

Lista de Presença 28/07/2017

1. Diego Andreghetoni
2. Endrio Berlato
3. Celso Oldiges
4. Márcio Menegheli
5. Cássio Hauck
6. Jean Paulo de Souza
7. Fábio Espíndola Izidoro
8. Robson Wulff Siqueira
9. Alisson Wulff Siqueira
10. Luis Fernando Ramos
11. Dirceu Garcia
12. Michel Hackbarth
13. Nelson Berlato
14. Juliano Cesar Baade
15. Edinei Mokwa
16. Gabriel Wiszniewski
17. Cleverson Luiz Prestes
18. Rony Michel Schroeder
19. Fabiano Rosá
20. Amauri Agnaldo Moreira
21. Eduardo José Schmitt
22. Renê Frankowiak
23. Erol Zehnder
24. Vanderson Luís Wotroba
25. Marcos Zehnder
26. Moacir Wiszniewski
27. Dênis Bianchini
28. Vitalício Andreghetoni
29. Jorge Corrêa
30. Ederson Tureck
31. Bruno Izidoro da Costa
32. Christian Herrmann
34. Elvis Bonatti
35. Jackson Andreghetoni
36. Dênis Bianchini Júnior
37.
38. Maurício de Siqueira
39. Joaquim Andreghetoni
40. Wilmar Luís Moreira
41. Éderson Jonas de Oliveira
42. Rodrigo Schuster
43. Eddy E. Eipper
44. Curt Linzmeyer
45. Loriano Rogério Costa
46. Márcio Küster
47. Anderson de Oliveira
48. Felipe Rafaeli Rodrigues
49. Edilson de Quadros

Av. Getúlio Vargas, 538 Centro Corupá – SC 47 3375 - 3715

Clube de Trilheiros Bananalama
Rua Otto Hillbrecht, 1250, Bomplandt – 89.278-000 – Corupá SC

Anexo II

CNPJ: 07.762.618/0001-38
Visite nosso site www.bananalama.com.br

TERMO DE FOMENTO N° 002/2017

CÓPIA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E O CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, doravante denominado de Administração Pública Municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Gottardi, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, e, de outro lado, o **CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.762.618/0001-38, doravante denominado de Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Otto Hillbrecht, nº 1.250, Bairro Bomplandt, cidade de Corupá/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Fábio Espíndola Izidoro, portador da Carteira de Identidade nº 2.448.022, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.309.369-89, acordam e ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar a parceria com a finalidade de desenvolver o 11º Encontro de Trilheiros Bananalama, juntamente com as festividades de 120 anos de fundação do município de Corupá, desenvolvendo atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, para toda a comunidade corupaense e visitantes, promovendo o turismo e estimulando o ramo hoteleiro e comércio em geral da cidade, contribuindo com o aquecimento econômico, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais);

2.2 Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Organização da Sociedade Civil;

CÓPIA

2.3 O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste Termo;

2.4 Os valores fixados a partir da assinatura deste Termo, não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.02 – DIVISÃO DE FINANÇAS
004.122.0009.2.004 – MANUTENÇÃO ATIV.DIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIB.
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANF. A. INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 120.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
08.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
012.361.0047.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRNSF. A. INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS – R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
08.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
013.392.1009.2048 – INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRNSF. A. INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS – R$ 19.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
028.845.0090.2031 – AUXÍLIO À DIVERSAS ENTIDADES
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 29.000,00

11 – SECRETARIA DE IND. COM. TRU. ESP. E LAZER
11.01 - DIVISÃO IND. COM. TUR. ESP. E LAZER
027.812.1003.2042 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE IND. COM. TUR. ESP. E LAZER
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
0.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 12.000,00

CÓPIA

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Fomento;

b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.019/2014;

c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e no Plano de Trabalho em anexo;

d) Prestar contas perante a administração municipal de Corupá, em até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos, em relação aos recursos recebidos e aplicados, cujos valores e documentos, embora consolidados, deverão permitir a contabilização da baixa de responsabilidade, observado também o determinado na Lei nº 13.019/2014;

e) Fornecer dados complementares ao município, sempre que solicitado;

f) Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do município;

g) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

h) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

i) Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto;

j) Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não.

CÓPIA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

5.1 Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho em anexo;

5.2 Designar o Sr. Juliano Millnitz como Gestor que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

d) Emitir parecer técnico de acompanhamento por ocasião das prestações de contas parciais e parecer técnico final por ocasião da prestação de contas final;

e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, realizará o monitoramento e avaliação do presente Termo;

g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao final da parceria em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência com os seguintes documentos:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

b) Relatório de monitoramento do Gestor da parceria sobre o andamento da parceria e o atingimento das metas.

CÓPIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo para a execução deste Termo de Fomento será a partir do mês de julho de 2017 até 31 de julho de 2017;

8.2 O prazo estabelecido na cláusula 8.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo final;

8.3 Poderá o município de Corupá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento;

9.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

9.3 É prerrogativa do município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) ano;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, nos termos da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Será de responsabilidade do município, providenciar a publicação deste Termo de Fomento, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura;

12.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Termo de Fomento, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CÓPIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento;

14.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 5 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA
FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JULIANO MILLNITZ
CPF: 019.030.679-36

SILVIO RICHARDT
CPF: 401.225.739-00

VISTO:

LUCIANO CANI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 27.727

TERMO DE FOMENTO N° 002/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - gabinete@corupa.sc.gov.br

CÓPIA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA				**CNPJ 07.762.618/00[illegible] 38**
Endereço	**RUA OTTO HILLBRECHT**			**Bairro BOMPLANDT N. 1250**
Cidade	**CORUPÁ**	**Cep. 89.278-000**	**Tel. 47 999187777**	**Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual.**
Conta Corrente: 125-2 OP. 003		**Banco: CEF**	**Agência: 1782**	**Fav: Clube de Trilheiros Bananalama**
Nome do Responsável – FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO				**CPF: 017.309.369-89**

CI/ Órgão Exp. 2448022 SSP SC	**Cargo PRESIDENTE**	**Função**	**Matrícula**
Endereço AV. GETÚLIO VARGAS, 945	**Bairro CENTRO**	**Cidade/Cep: CORUPÁ – 89.278-000**	**Fone 47 3375-2422**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 OBJETO:

Realizar atividades esportiva, cultural, artística e de lazer dentro das festividades comemorativas aos 120 anos de fundação município de Corupá/SC, mediante evento promovido pelo Clube Bananalama, nos dias 06,07,08 e 09 de julho de 2017.

2.2 FINALIDADE

São finalidades do evento:

- Proporcionar diversão e lazer por meio de um conjunto de atividades nas áreas: cultural, artística e esportiva à comunidade corupaense e demais visitantes em alusão as comemorações dos 120 anos de fundação do município;
- Estimular o ramo hoteleiro, hospedaria e pousadas da cidade;
- Contribuir para o aquecimento econômico do município;
- Propagar o nome da cidade e sua principal produção agrícola a "banana", considerada a mais doce do Brasil;
- Difundir a prática esportiva, em especial, o motociclismo de trilha fortemente praticado no município.

CÓPIA

2.3 JUSTIFICATIVA

O Município de Corupá, com população estimada em 2016 em 15.337 hab., situa-se no Vale do Itapocu, Norte de Santa Catarina, cercada de montanhas da cadeia da Serra do Mar e cortada por três rios de médio porte e seus afluentes. Essa exuberância natural faz com que o ecoturismo seja uma das promessas da cidade. A maior prova são os praticantes de esportes radicais, caminhadas, ciclismo e motociclismo de trilha que constantemente visitam a cidade em busca de boas práticas, rotas e trilhas. Impulsionando a cidade para as práticas esportivas, em alta nos últimos anos, com o aumento crescente de adeptos a vida saudável e que buscam um novo modo de vida pelas atividades esportivas. Frente a esta realidade a gestão municipal iniciou por meio de contrato com o Sebrae a construção do Plano Municipal de Turismo, tendo como uma das metas estabelecer mais um pilar de sustentação para a economia da cidade, unindo-se a bananicultura, indústria e ao comércio. Ainda para fortalecer o turismo local e regional o município de Corupá, recentemente firmou parceria com o consórcio Guia para estabelecer estratégias de fortalecimento do turismo dos municípios membros (Rio Negrinho Campo Alegre, São Bento do Sul e Corupá).

Diante deste cenário, o evento proposto se insere nas comemorações das festividades em alusão aos 120 anos de fundação de Corupá, objeto principal deste projeto, vindo à corroborar com os interesses do município em fomentar o crescimento e prosperidade da cidade, especialmente, a economia local por meio turismo e da divulgação dos seus atrativos naturais, assim o evento firma-se como de interesse público e de relevância aos propósitos da municipalidade.

Assim, os quatro dias de evento na cidade visa receber quatro vezes seu número de habitantes, crescendo sobremaneira a população flutuante que juntamente com a população local prestigiarão as atividades ofertadas.

Cabe ainda ressaltar que o presente evento promovido pelo Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá, entidade privada sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo, cultural e filantrópico que tem como princípio o apoio social, cultural, esportivo e educacional, realizando diversas ações com essa finalidade, já realizou dez grandes encontros, sendo que dois deles com reconhecimento internacional, pelo Guinness World Records, certificando a entidade com o título de "*Maior Encontro de Trilheiros do Mundo*".

Essa conquista destaca nossa cidade e ecoa o nome de Corupá, por todos os cantos do nosso Brasil e do Mundo. Sua projeção já teve destaque em matérias veiculadas nos programas Esporte Espetacular da Rede Globo e Mundo Moto da ESPN e tema de matéria da Revista Italiana Motociclismo Fuori di Strada em 2010.

O povo Corupaense tem orgulho de sediar o maior encontro de trilheiros do mundo, pela oportunidade e oferta de socialização, de geração de renda, bem como contribuindo turisticamente para o conhecimento de nossa fauna e flora, sendo Corupá considerada cidade de colinas, verdes, cachoeiras, fontes e cascatas.

Nos quatro dias de evento há um incremento no giro do movimento econômico do município de Corupá. Nos setores de restaurantes, lanchonetes, postos de combustíveis, supermercados, lojas de souvenirs entre outros. A comunidade se beneficia com a geração de renda extra, alugando cômodos, quintal, áreas de suas residências.

Apesar de todos os esforços e do sucesso da realização dos eventos que tende a crescer ainda mais, é imprescindível a parceria com o ente público municipal para que as finalidades propostas sejam alcançadas, e o encontro dos trilheiros seja consagrado como um grandioso evento para a cidade, com um *público estimado de aproximadamente 60 mil pessoas*, sendo reconhecido como uma ação importante para a população corupaense.

Visando beneficiar os corupaenses no aniversário da sua cidade, o evento não cobrará ingressos para os shows nos dias 06 e 09 de julho de 2017.

COPIA

2.4 LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Local: Corupá/SC
Seminário Sagrado Coração de Jesus, Rua Padre Gabriel Lux, 900, e demais localidades da cidade nos dias 06,07,08 e 09 de julho de 2017.

2.5 INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO:

Constitui público alvo a população em geral, especialmente a local, assim como, seus visitantes, os trilheiros, desportistas da modalidade de todos os cantos do Brasil e do Mundo, atingindo diversas faixas etárias e a diversidade de gêneros.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O Bananalama já realizou dez grandes encontros, sendo que dois deles com reconhecimento internacional, pelo Guinness World Records, certificado como, *O Maior Encontro de Trilheiros do Mundo*. Eventos esses que destacam a nossa cidade, região e estado para todo o Brasil e para o Mundo. Sua projeção já teve destaque em matérias veiculadas nos programas Esporte Espetacular da Rede Globo e Mundo Moto da ESPN e tema de matéria da Revista Italiana Motociclismo Fuori di Strada em 2010.
Total de associados 40 sócios

NÚMERO DE INSCRITOS NO ÚLTIMO EVENTO:

O evento 10º Encontro de Trilheiros Bananalama, registrou na sua edição de 2013, 4.281 inscritos para a trilha.

3. CRONOGRAMA FISICO

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Elaboração para realizar do planejamento, Metas, Ações, Execução e Prestação de Contas.	01/05/2017	31/07/2017
2	Orçamentos	01/05/2017	31/07/2017
3	Contratações	01/07/2017	31/07/2017
4	Pagamento	01/07/2017	31/07/2017
5	Prestação de contas	01/07/2017	31/07/2017

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Conforme descrição

Descrição	**Parcela única**
01 Palco: para apresentações artísticas: 01 Palco Modular com	R$ 6.500,00

CÓPIA

cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 14 m de frente por 12 m de profundidade, de piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro. 01 House Mix medindo 5,00x3,60m , 02 FLY PA de 8,00m de altura)	
01 Palco Alternativo: palco modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro.	R$ 3.000,00
03 Camarins: em parede de octonorme branca com perfil de alumínio de 5,00x5,00m	R$ 2.500,00
04 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 3,00 x 3,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 1.200,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 5,00 x 5,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 3.000,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 10,00 x 10,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 5.400,00
01 Tenda modelo duas águas: (alma cheia), metálico, medindo 25m de frente, 55m comprimento, pé direito 4,80 m nas laterais, e 9,80 m no centro, coberta com lona branca (Sansuy 10320).	R$ 40.000,00
02 Tendas modelo duas águas: estrutura em alumínio P-3 0 medindo 15,00 x 20,00m, pé direito de 4,00m nas laterais e , coberta com lona branca Sansuy 10320) .	R$ 15.000,00
03 Grupos Geradores de energia: motor a diesel, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 250 KVA, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão e frequência, montados em contêiner.	R$ 13.200,00
01 camarote coberto: medindo 8,00 x 30,00m com divisórias.	R$ 14.400,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 20,00 x 2 x 3M.	R$ 1.500,00
01-Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 2,1 x 2,50M.	R$ 350,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 1,5 x 10 x 2M.	R$ 400,00

CÓPIA

03 Bilheteria: coberta e com piso.	R$ 800,00
01 Balcão em octonorme 20m.	R$ 1.600,00
1000m Grades de proteção: galvanizadas a fogo medindo 3 x 1,20m.	R$ 8.000,00
180m Módulo de arquibancada: de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionada em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	R$ 25.325,00
250m Fechamento metálico: ondulado em latão com placas de 2,25x2,20m	R$ 4.500,00
Aluguel do Seminário: locação do parque de eventos.	R$ 33.300,00
Equipe de Limpeza: para manter limpo o parque de eventos.	R$ 18.755,00
Equipe de Segurança: para manter a ordem dentro do parque de eventos todos os dias.	R$ 36.300,00
Banda São Francisco: apresentação de aproximadamente 4 horas, em comemoração ao aniversário de Corupá, entrada gratuita.	R$ 11.700,00
Banda Enigma: apresentação de aproximadamente 4 horas, em comemoração ao aniversário de Corupá, entrada gratuita.	R$ 3.270,00
Sonorização: 01 mesa de som digital digidesing.; 24 sub-graves; 16 caixas line array Stanner; 02 rack de amplificação PA; 02 talhas; 02 Bumpers; 01 multicabo 56 vias; 02 processadores digitais Monitor 08 spot de chão sm400; 01 mesa digital PM5DRH; 30 microfones com cabos; 30 tripés para microfones; 02 kit de microfones para percussão e bateria; 02 microfones em fio/uhf; 01 sub 850 drum;01 amplificador; 04 caixas de sub 850; 04 Caixas de alta KF 01 rack amplificadores, processador, equalizador; 10 praticável; 04 potencias para monitores; 01 cubo para guitarra Fender Twin; 01 cubo para contra-baixo GallenKruger; 01 main power 127v estabilizado; 01 main power para som; cabeamentos nescessários para instalação; 08 cabos pp/specon; 120 cabos XLR; 06 multivias xlr palco.	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 280.000,00

5. PLANO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA

Conforme descrição

Descrição

Horas-Máquina: para confeccionar as trilhas, melhorias no parque de eventos, correções no neutro, conserto das terras dos concedentes das trilhas - pré e pós evento.

Cargas de Macadame: partes das trilhas, melhorias no parque de eventos, correções no neutro, conserto das terras dos concedentes das trilhas - pré e pós evento.

Ponte de saída do parque: Ponte de madeira sob o rio Rio Novo, com proteção lateral, ligando o parque de eventos do Seminário SCJ a Rua Francisco Mees, saída, de caráter temporário.

Acampamento no Ginásio de Esporte Willy Germano Gessner e na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira: Acampamento gratuito para os visitantes e turistas que prestigiarão o evento, utilizando inclusive os banheiros, energia elétrica e água.

CÓPIA

Anexo III

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG: 1782 - CORUPA OPER: 003 CONTA: 125-2

PERIODO: 01072017 ATE: 11072017 CGC: 07.762.618/0001-38

NOME: CLUBE DE TRILHEIROS BANAN LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00

LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00

VLR.BLQ.JUDICIAL : 0,00

DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO	VALOR	SALDO
01/07/2017	000000	SALDO ANTERIOR		0,00
06/07/2017	000001	CRED TED	280.000,00 C	280.000,00 C
07/07/2017	009974	ENVIO TEV	33.300,00 D	246.700,00 C
07/07/2017	010003	ENVIO TEV	146.675,00 D	100.025,00 C
11/07/2017	117269	ENVIO TED	36.300,00 D	63.725,00 C
11/07/2017	118313	ENVIO TED	18.755,00 D	44.970,00 C
11/07/2017	119307	ENVIO TED	11.700,00 D	33.270,00 C
11/07/2017	119566	ENVIO TED	3.270,00 D	30.000,00 C
11/07/2017	120041	ENVIO TED	30.000,00 D	0,00 C

César Weriang
Mat.: 038.138-0
GERENTE GERAL

0227 V01

Clube de Trilheiros Bananalama
Rua Otto Hillbrecht, 1250, Bomplandt – 89.278-000 – Corupá SC

Anexo IV

CNPJ: 07.762.618/0001-38
Visite nosso site www.bananalama.com.br

WWW.METARS.COM.BR

São Leopoldo, 09 de maio de 2017.

PROPOSTA COMERCIAL Nº: 979

À

Clube de Trilheiros Bananalama

Segue abaixo orçamento para montagem de estruturas e geradores para o Bananalama 2017 na cidade de Corupá SC nos dia 06/07/08/09 de julho de 2017.

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO:

01 Palco Modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chama na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 14 m de frente por 12 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro.01 House Mix medindo 5,00x3,60m e 02 FLY PA de 8,00m de altura)	R$8.200,00
01 palco modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona ante-chama na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro.	R$4.300,00
03 Camarins em parede de octonorme branca com perfil de alumínio de **5,00x5,00m** .	3.900,00
04 tendas estilo chapéu de bruxa medindo 3,00 x 3,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 branca/branca) .	2.800,00
06 tendas estilo chapéu de bruxa medindo 10,00 x 10,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 branca/branca).	10.400,00
01 Tenda modelo duas águas (alma cheia), metálico, medindo 25m de frente , 55m comprimento, pé direito 4,80 m nas laterais, e 9,80 m no centro, coberta com lona branca Sansuy 10320) .	48.300,00
02 tendas modelo duas águas estrutura em alumínio P-30 medindo 15,00x20,00m, pé direito de 4,00m nas laterais e , coberta com lona branca Sansuy 10320) .	23.800,00
03 Grupos Geradores de energia motor a diesel, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 250 KVA, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão e freqüência, montados em contêiner.	24.900,00
01 camarote coberto medindo 8,00x30,00m com divisórias.	18.800,00
01 Portal de entrada em Q30 medindo 20,00X2X3M .	4.100,00
01-Portal de entrada em Q30 medindo 2,1X2,50M	1.700,00
01 Portal de entrada em Q30 medindo 1,50X10X2M	1.100,00
03 Bilheterias cobertas e com piso	3.300,00
01 Balcão em octonorme 20mt	3.380,00
1000m de Grades de proteção galvanizadas a fogo medindo 3x1,20	14.000,00

Fone: 51 3590-1706 – Av. Senador Salgado Filho, 4276-c – B. Scharlau – CEP: 93125-340 – São Leopoldo – RS- contato@metars.com.br

180m de módulo de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	**37.800,00**
Valor total das estruturas e geradores:	**R$210.780,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

TOTAL: R$210.780,00 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta reais)

Pagamento: a combinar

Validade do orçamento: 10 dias

Nossa equipe de comercial está à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renata Vieira



Z10 EVENTOS

JOSÉ VALDIR DA ROSA ME- Z10 EVENTOS
Rua Adelio Longo n.º 508 – Sala 01 – Fazenda Santo Antônio – São José SC, CEP: 88.104-470
CNPJ n.º 26.292.160/0001-45.

São José SC, 10 de maio de 2017.

De acordo com a solicitação de Vossa Senhoria, apresentamos orçamento para o Evento Bananalama 2017 que será rewalizado na cidade de Corupá nos dias 06 a 09 de julho de 2017, de acordo com os Itens abaixo:

01-DESCRIÇÃO DOS ITENS:

01 Palco Modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chama na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 14 m de frente por 12 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro. 01 House Mix medindo 5,00x3,60m 02 FLY PA de 8,00m de altura)	R$8.500,00
01 palco modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona ante-chama na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro.	R$4.500,00
03 Camarins em parede de octonorme branca com perfil de alumínio de **5,00x5,00m** .	3.400,00
04 tendas estilo chapéu de bruxa medindo 3,00 x 3,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 branca/branca).	2.400,00
06 tendas estilo chapéu de bruxa medindo 10,00 x 10,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 branca/branca).	11.400,00
01 Tenda modelo duas águas (alma cheia), metálico, medindo 25m de frente , 55m comprimento, pé direito 4,80 m nas laterais, e 9,80 m no centro, coberta com lona branca Sansuy 10320) .	46.000,00
02 tendas modelo duas águas estrutura em alumínio P-30 medindo 15,00x20,00m, pé direito de 4,00m nas laterais e , coberta com lona branca Sansuy 10320) .	22.000,00



Z10 EVENTOS

JOSÉ VALDIR DA ROSA ME- Z10 EVENTOS
Rua Adelio Longo n.º 508 – Sala 01 – Fazenda Santo Antônio – São José SC, CEP: 88.104-470
CNPJ n.º 26.292.160/0001-45.

03 Grupos Geradores de energia motor a diesel, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 250 KVA, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão e freqüência, montados em contêiner.	23.700,00
01 camarote coberto medindo 8,00x30,00m com divisórias.	18.800,00
01 Portal de entrada em Q30 medindo 20,00X2X3M .	4.300,00
01-Portal de entrada em Q30 medindo 2,1X2,50M	1.200,00
01 Portal de entrada em Q30 medindo 1,50X10X2M	890,00
03 Bilheterias cobertas e com piso	1.450,00
01 Balcão em octonorme 20mt	2.780,00
1000m de Grades de proteção galvanizadas a fogo medindo 3x1,20m.	12.000,00
180m de módulo de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de *no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando* capacidade de pessoas.	**34.500,00**
Valor total	**R$167.620,00**

Z10 EVENTOS

JOSÉ VALDIR DA ROSA ME- Z10 EVENTOS
Rua Adelio Longo n.º 508 – Sala 01 – Fazenda Santo Antônio – São José SC, CEP: 88.104-470
CNPJ n.º 26.292.160/0001-45.

2- Condições comerciais:

Incluso na proposta a montagem, desmontagem , o transporte e técnicos.

Fornecemos ART das estruturas e geradores

Condições de pagamento: 30% antecipado, 40 % na montagem e 30% no término do evento.

Validade da proposta: 07 dias.

Na certeza de ter atendido as exigências de V.sª, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Diego Monteiro
Dpto comercial
48-999213205.

ORBITAL ESTRUTURAS LTDA

Rua Albatroz nº244 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC

Palhoça SC, 08 de maio de 2017.

Conforme solicitado estamos enviando proposta de locação de estruturas:

Evento: Bananalama 2017
Local do evento: Corupá SC
Período do evento: 06 a 09 de julho de 2017.

01-Descritivo de montagem/locação:

01 Palco: para apresentações artísticas: 01 Palco Modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 14 m de frente por 12 m de profundidade, de piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro. 01 House Mix medindo 5,00x3,60m , 02 FLY PA de 8,00m de altura)	R$ 6.500,00
01 Palco Alternativo: palco modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro.	R$ 3.000,00
03 Camarins: em parede de octonorme branca com perfil de alumínio de 5,00x5,00m	R$ 2.500,00
04 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 3,00 x 3,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 1.200,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 5,00 x 5,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 3.000,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 10,00 x 10,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 5.400,00
01 Tenda modelo duas águas: (alma cheia), metálico, medindo 25m de frente, 55m comprimento, pé direito 4,80 m nas laterais, e 9,80 m no centro, coberta com lona branca (Sansuy 10320).	R$ 40.000,00
02 Tendas modelo duas águas: estrutura em alumínio P-3 0 medindo 15,00 x 20,00m, pé direito de 4,00m nas laterais e , coberta com lona branca Sansuy 10320) .	R$ 15.000,00
03 Grupos Geradores de energia: motor a diesel, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de	R$ 13.200,00

250 KVA, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão e frequência, montados em contêiner.	
01 camarote coberto: medindo 8,00 x 30,00m com divisórias.	R$ 14.400,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 20,00 x 2 x 3M.	R$ 1.500,00
01-Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 2,1 x 2,50M.	R$ 350,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 1,5 x 10 x 2M.	R$ 400,00
03 Bilheteria: coberta e com piso.	R$ 800,00
01 Balcão em octonorme 20m.	R$ 1.600,00
1000m Grades de proteção: galvanizadas a fogo medindo 3 x 1,20m.	R$ 8.000,00
180m Módulo de arquibancada: de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionada em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	R$ 25.325,00
250m Fechamento metálico: ondulado em latão com placas de 2,25x2,20m	R$ 4.500,00

02- CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Valor total das estruturas: R$146.675,00(cento e quarenta e seis mil seicentos e setenta e cinco reais).

Condições de Pagamento: 50% na assinatura do contrato, 50% no início da montagem das estruturas, ou outras a combinar.

Carregadores: fica a cargo do contratante 08 carregadores para a montagem e desmontagem das estruturas.

Licenças. fica a cargo do contratante e/ou produtor a obtenção de licenças ambientais e fiscais e alvarás para a instalação e funcionamento dos eventos no local perante os órgãos públicos competentes, Bombeiros, etc.

Segurança: fica a cargo do contratante e/ou produtor a segurança e guarda dos equipamentos desde o início da montagem até o último dia de desmontagem.

ORBITAL ESTRUTURAS LTDA
Rua Albatroz nº244 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC

Validade da proposta: 10 dias.

No aguardo de um parecer favorável, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente
Rogério I. Pereira
48-984316455

ORBITAL ESTRUTURAS LTDA

Rua Albatroz nº244 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E GERADORES DE ENERGIA:

CONTRATADA: ORBITAL ESTRUTURAS LTDA, com sede a Rua Albatroz nº 244, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca Palhoça SC, inscrita no CNPJ nº 17.104.358/0001-67, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO IBRAIN PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 671.734.209-97, e RG nº 2.082.400-9 SSP SC, doravante denominado **CONTRATADO;**

CONTRATANTE: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ com sede a AV. Getulio Vargas, 945, centro Corupá SC, CEP: 89.278-000 , inscrita no CNPJ sob nº 07.762.618/0001-38 ,neste ato representado pelo Sr FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO, portador do CPF nº 017.309.369-89, doravante denominado **CONTRATANTE;**

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação das estruturas e geradores abaixo relacionados:

01 Palco: para apresentações artísticas: 01 Palco Modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 14 m de frente por 12 m de profundidade, de piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro. 01 House Mix medindo 5,00x3,60m , 02 FLY PA de 8,00m de altura)	R$ 6.500,00
01 Palco Alternativo: palco modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro.	R$ 3.000,00
03 Camarins: em parede de octonorme branca com perfil de alumínio de 5,00x5,00m	R$ 2.500,00
04 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 3,00 x 3,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 1.200,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 5,00 x 5,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 3.000,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 10,00 x 10,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 5.400,00

ORBITAL ESTRUTURAS LTDA

Rua Albatroz nº244 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC

01 Tenda modelo duas águas: (alma cheia), metálico, medindo 25m de frente, 55m comprimento, pé direito 4,80 m nas laterais, e 9,80 m no centro, coberta com lona branca (Sansuy 10320).	R$ 40.000,00
02 Tendas modelo duas águas: estrutura em alumínio P-3 0 medindo 15,00 x 20,00m, pé direito de 4,00m nas laterais e , coberta com lona branca Sansuy 10320) .	R$ 15.000,00
03 Grupos Geradores de energia: motor a diesel, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 250 KVA, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão e frequência, montados em contêiner.	R$ 13.200,00
01 camarote coberto: medindo 8,00 x 30,00m com divisórias.	R$ 14.400,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 20,00 x 2 x 3M.	R$ 1.500,00
01-Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 2,1 x 2,50M.	R$ 350,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 1,5 x 10 x 2M.	R$ 400,00
03 Bilheteria: coberta e com piso.	R$ 800,00
01 Balcão em octonorme 20m.	R$ 1.600,00
1000m Grades de proteção: galvanizadas a fogo medindo 3 x 1,20m.	R$ 8.000,00
180m Módulo de arquibancada: de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionada em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	R$ 25.325,00
250m Fechamento metálico: ondulado em latão com placas de 2,25x2,20m	R$ 4.500,00

ORBITAL ESTRUTURAS LTDA
Rua Albatroz nº244 -- Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC

CLAÚSULA SEGUNDA – LOCAL, DATA E MONTAGEM DO EVENTO

O evento BANANALAMÁ PRO TORK 2017 será realizado no Seminário Sagrado Coração de Jesus - Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Bairro Seminário – Corupá SC.

Data do evento: 06 a 09 de julho de 2017

Início da montagem dia 29 de maio de 2017, e desmontagem após o término do evento.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fará a montagem das estruturas mencionadas e instalação dos geradores para a realização do evento acima mencionado, sendo que fornecerá todo material para a montagem das estruturas.

Parágrafo Segundo – Se responsabilizará pelo transporte, montagem e operação dos equipamentos, objeto do presente instrumento;

Parágrafo Terceiro – Prestará mão-de-obra qualificada e em número suficiente para a realização do serviço, arcar com todas as despesas com relação ao transporte do objeto do contrato, além dos encargos trabalhistas de todos os seus funcionários, não restando qualquer vinculo trabalhista entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto – Fornecer a ART de montagens das estruturas e geradores de energia.

Parágrafo Quinto – Se responsabilizará pelos serviços de orientação técnica, transporte, montagem e operação dos geradores, objetos do presente instrumento.

Parágrafo Sexto– Para os grupos geradores estão inclusos: Transporte / instalação / combustível (diesel) / técnico / cabeamento 04 lances de 30m para cada equipamento / 02 caixas de passagem.

Parágrafo Setimo – Período de funcionamento dos geradores: 02 em uso (12 horas/dia) e 01 em emergência.

Parágrafo Oitavo- Não está incluso no contrato, o plano de prevenção e proteção contra incêndio, instalações elétricas, e ART de aterramento.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Efetuar o pagamento conforme mencionada na Cláusula Sétima;

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança necessária desde o inicio da montagem até ao termino da desmontagem;

Parágrafo Terceiro- A contratante se responsabilizara por furtos ou danificações ocorridas no local do evento, em decorrência da empolgação demasiada do público, ou por desentendimento que venha redundar em danificações das estruturas

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o termino da desmontagem das estruturas e desinstalação dos grupos geradores, facultando-se a prorrogação mediante comum acordo das partes a ser celebrado por escrito.

CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Pela prestação de serviço acordada neste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 146.675,00 (Cento e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

CLAÚSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da seguinte forma: Depósito em conta corrente dia 07/07/2017.

Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 3691
C/C 165-2
Favorecido: Orbital Estruturas LTDA

Parágrafo Primeiro – Não sendo o valor do contrato pago no prazo previsto, incorrerá juros de 7% (sete por cento) ao mês, calculados dia-a-dia, sobre o débito em aberto e, ainda, correção monetária calculada com base nos índices legais.

CLAÚSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, somente com acordo entre ambas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. Ocorrendo a rescisão deste contrato sem nenhum aviso prévio das partes envolvidas, será aplicada a parte que rescindiu o contratado, a multa de 50% (cinqüenta por centro) do valor do contrato, ou ainda qualquer das hipóteses abaixo:

Parágrafo Primeiro – O não pagamento na forma descrita neste contrato implicará na rescisão automática deste, acrescido da multa de rescisão;

Parágrafo Segundo – Falência ou concordata de qualquer das partes;

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer das hipóteses acima descritas, poderá a CONTRATADA, retirando por seus próprios meios, e condições, os equipamentos ora locados e pessoal de trabalho, independentemente de aviso prévio, notificação ou Interpelação Judicial.

CLAÚSULA NONA – DO ADITAMENTO

Caso haja acréscimos de serviços e/ou equipamentos que não estejam previstos nos quantitativos iniciais. CONTRATADA E CONTRATANTE, desde já estipulam que através de notificação por escrito (email), darão ciência à parte para que complementem os equipamentos ou aumente o prazo para montagem, em tempo hábil, a ser definido. Consequentemente deverá ser o aditamento reduzido a termo, que poderá ser realizado através de uma nova minuta, onde obrigatoriamente deva constar no campo objeto a frase aditamento de contrato e a indicação do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Entender-se-á por acréscimo de serviço, toda e qualquer alteração que porventura surja no decorrer da execução deste contrato;

CLAÚSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO

O contrato automaticamente estará encerrado depois de cumpridas, por ambas as partes, todas as obrigações pactuadas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Conforme reza o artigo 585, II do CPC, este contrato assinado pelas partes e por duas testemunhas, terá forma de **Título Executivo Extrajudicial**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM

As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca de Palhoça – SC, para dirimir eventuais dúvidas do presente instrumento;

Assim, juntos e contratados, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Palhoça SC, 11 de maio de 2017

ORBITAL ESTRUTURAS LTDA
CNPJ 17.104.358/0001-67

CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ
CNPJ 07.762.618/0001-38

Testemunha 01:
Nome: Assis Américo Cardoso
379.136.899-00

Testemunha 02:
Nome: Mariana Candemil
RG nº 4.159.941

Orbital estruturas

ORBITAL ESTRUTURAS LTDA

Av das Aguias, 516 - Cidade Universitária Pedra Branca - Palhoça/SC - 88137-280

CNPJ: 17.104.358/0001-67 IE: 256.878.528

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 012

Emissão: 12/07/2017

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ

CNPJ / CPF
07.762.618/0001-38

Endereço
RUA OTTO HILLBRECHT

Bairro
BOMPLANDT

CEP
89.278-000

UF
SC

Cidade
CORUPÁ

Inscrição Estadual

Telefone

CONTRATO **PAGAMENTO**

Locação de Estruturas

01 Palco: para apresentações artísticas: 01 Palco Modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 14 m de frente por 12 m de profundidade, de piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro. 01 House Mix medindo 5,00x3,60m , 02 FLY PA de 8,00m de altura)	R$ 6.500,00
01 Palco Alternativo: palco modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro.	R$ 3.000,00
03 Camarins: em parede de octonorme branca com perfil de alumínio de 5,00x5,00m	R$ 2.500,00
04 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 3,00 x 3,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 1.200,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 5,00 x 5,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 3.000,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 10,00 x 10,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 5.400,00
01 Tenda modelo duas águas: (alma cheia), metálico, medindo 25m de frente, 55m comprimento, pé direito 4,80 m nas laterais, e 9,80 m no centro, coberta com lona branca (Sansuy 10320).	R$ 40.000,00
02 Tendas modelo duas águas: estrutura em alumínio P-3 0 medindo 15,00 x 20,00m, pé direito de 4,00m nas laterais e , coberta com lona branca Sansuy 10320) .	R$ 15.000,00
03 Grupos Geradores de energia: motor a diesel, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 250 KVA, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão e frequência, montados em contêiner.	R$ 13.200,00
01 camarote coberto: medindo 8,00 x 30,00m com divisórias.	R$ 14.400,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 20,00 x 2 x 3M.	R$ 1.500,00
01-Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 2,1 x 2,50M.	R$ 350,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 1,5 x 10 x 2M.	R$ 400,00
03 Bilheteria: coberta e com piso.	R$ 800,00
01 Balcão em octonorme 20m.	R$ 1.600,00
1000m Grades de proteção: galvanizadas a fogo medindo 3 x 1,20m.	R$ 8.000,00

180m Módulo de arquibancada: de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionada em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	R$ 25.325,00
250m Fechamento metálico: ondulado em latão com placas de 2,25x2,20m	R$ 4.500,00

OBSERVAÇÃO

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	146.675,00	R$ 146.675,00

Valor Total da Fatura: R$ 146.675,00

Isento de Emissão de Nota Fiscal conforme Lei complementar Federal nº. 116 de 31/07/2003

Item 3.01 da lista de Serviços (vetado)

A locação de bens móveis não está sujeita ao I.S.S, conforme Lei complementar Federal nº. 116 de 31/07/2003

RECEBI(EMOS) DE **EMPRESA** . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO		**FATURA DE LOCAÇÃO**
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº: 012**

Page: 1 Document Name: untitled

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A374 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 07/07/2

| CONSULTA MOVIMENTACOES TRANSFERENCIA/I

PAG 0001

AGENCIA: 1782 MES/ANO: 07 / 2017 PERIODO DE: 07 ATE 07 HR DE 14 : 12 A 14 :

AG. OP	CONTA	HISTORICO	VALOR DOCTO	NSU-AG	DT.VAL	DT.MV	HORA	TERM
DESTINO -->	BCO.	AG. OP.	CONTA	C.P.F.	FINALIDADE			CANA
1782 003	125-2	TRANSF.VL	146675,00	03276551	0707	0707	1412	052C
	104	3691 003	165-2	171043580001-67				
		ST:EFT	IDENT.:					SISAG

Cesar Werlang
Mat.: 038.138-0
GERENTE GERAL

F1 AJUDA F2 REFRESH F3 RETORNAR F5 AG.NAO EFET. PTS07
F7 VOLTAR PAG F8 AVANCAR PAG ENTER PROCESSAR F12 FINAL

Date: 07/07/2017 Time: 14:18:07

Corupá, 05 de Maio de 2017.

AO
CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ

ORÇAMENTO

O valor total de locação de espaço para a realização da 11ª BANANALAMA que acontecerá entre os dias 06 a 09 de Julho (com espaços utilizados entre 01 a 16 de Julho de 2017 para organização e montagem de estrutura) é de R$ **33.300,00** (Trinta e três mil reais). Os espaços locados são: Pavilhão de eventos (quadra esportiva, área de eventos, cozinha, churrasqueira, banheiros, mesas (50 un.) e bancos (100 un.)) e adjacências; Campo de futebol 1 – para parque inflável, tenda Bananalama e tenda Asbanco; Campo de futebol 2 – para pouso e decolagem de helicóptero; Quadra esportiva descoberta – para shows e apresentações; estacionamentos 1, 2, 3 e 4; auditório; e sala de apoio, em piso térreo (G 10). Quanto ao pagamento, deverá ser por depósito bancário em 06.07.2017.

Atenciosamente,

Pe. Nilson Helmann, scj
Procurador

Dados Bancários:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1782
Conta Corrente: 0457-0
Operação:003

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário - Cx.P. 21
CEP 89278-000 - Corupá SC
Fone/Fax: 47 3375-1194
CNPJ: 62.039.334/0025-01
IE: Isento



DE CORUPÁ SC

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado **CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, entidade situada na Rua Padre Gabriel Lux, 900, em Corupá – SC, inscrita no CNPJ nº 62.039.334/0025-01, representado por seu Procurador, Pe. Cícero Celeste Murara, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador do RG nº 2.446.393 e o CPF nº 751.485.529-72, domiciliado e residente na Rua Pe. Gabriel Lux, 900, em Corupá/SC e de outro, **CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.762.618/0001-38, com sede na Rua Otto Hillbrecht, 1250, Bairro Bomplandt, Corupá/SC, representado pelo seu presidente Fábio Espindola Izidoro, brasileiro, maior, portador do RG nº 2.448.022 e do CPF nº 017.309.369-89, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber: O primeiro nomeado aqui designado **LOCADOR**, sendo proprietário do imóvel, sito na Rua Padre Gabriel Lux n.º. 900, bairro Seminário, em Corupá/SC, dá em LOCAÇÃO ao segundo, aqui designado **LOCATÁRIO** mediante as cláusulas seguintes:

1ª Cláusula - A locação dos espaços dar-se-á entre os dias 01 de julho de 2017 a 16 de julho de 2017 para realização do evento denominado "Encontro de Trilheiros Bananalama 2017".

Parágrafo Único – O evento "Encontro de Trilheiros Bananalama" terá início no dia 06 de julho de 2017 e término em 09 de julho de 2017. Os demais dias, a que se refere esta cláusula, correspondem a montagem e desmontagem de estruturas físicas, necessárias ao evento. A montagem e desmontagem de toda esta estrutura é de total responsabilidade do **LOCATÁRIO.**

2ª Cláusula – Os espaços locados para este evento, e suas devidas finalidades, são: Pavilhão de eventos (quadra esportiva, área de eventos, cozinha, churrasqueira, banheiros, mesas (50) e bancos (100)) e adjacências; Campo de futebol 1 – para parque inflável, tenda Bananalama e tenda Asbanco; Campo de futebol 2 – para pouso e decolagem de helicóptero (aeronave PP-AAE da empresa HELICOM TÁXI AÉREO); Quadra esportiva – para shows e apresentações; Estacionamentos 1, 2, 3 e 4; auditório; e sala de apoio, em piso térreo (G 10).

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário - Cx.P. 21
CEP 89278-000 - Corupá - SC

Cícero Murara
CPF: 751485529-72

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 • 89278-000 • Caixa Postal 21
Corupá - SC - Brasil • CNPJ 62.039.334/0025-01 - I.E. Isento
e-mail: agendamento@seminariodecorupa.com.br • Tel. 47 3375-1194
www.seminariodecorupa.com.br

Parágrafo 1 - Ao final do evento, depois da retirada de todas as estruturas montadas sobre os campos de futebol 1 e 2, o **LOCADOR** têm o direito de vistoriar os mesmos, e havendo quaisquer irregularidades ou depredações ao gramado, o mesmo deverá ser reparado pelo **LOCATÁRIO**, e pago pelo **LOCATÁRIO**.

Parágrafo 2 – A sala G 10 será usada como centro administrativo/financeiro do evento "Encontro de Trilheiros Bananalama 2017".

3ª Cláusula – Fica acordado que o uso dos dormitórios e vestiários com chuveiros serão cobrados separadamente do valor do aluguel.

Parágrafo 1 – Fica acordado que o horário para as pessoas que trabalharão no evento tomarem seu banho diário será das 08:00h às 10:00h e das 15:00h às 18:00h. A organização deste está a cargo do **LOCATÁRIO**.

4ª Cláusula - Compromete-se, o **LOCATÁRIO**, a pagar a quantia de R$ 33.300,00 (trinta mil e trezentos reais), mediante transferência bancária, com vencimento para o dia 07 de julho de 2017.

Parágrafo 1 – Conforme cláusula 3, que se refere ao uso dos dormitórios, será cobrada por pessoa o valor de R$ 40,00 a diária, sem café da manhã. O número de hóspedes indicado pelo **LOCATÁRIO,** neste dia de assinatura contratual, é de 53 (cinqüenta e três) pessoas para 3 (três) diárias. Sendo assim, o valor referente ao uso dos dormitórios é de R$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais) que deverá ser quitado, pelo **LOCATÁRIO** por meio de boleto bancário, com vencimento para o dia 17 de julho de 2017.

Parágrafo 2 – Em havendo mais hospedes o valor padrão (total) sofrerá alteração. Descontos serão negociados no momento da emissão do boleto bancário.

5ª Cláusula – O **LOCATÁRIO** deverá oportunizar a Lanchonete Seminário de **Roberto Gebhardt MEI**, inscrito no **CNPJ: 25.234.486/0001-53,** qual permanecerá em funcionamento com venda de bebidas e alimentos, e com acesso livre para circulação pública sendo que os serviços serão

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário - Cx.P. 21
CEP 89278-000 - Corupá SC
Fone/Fax: 47 3375-1194
CNPJ: 62.039.334/0025-01
I.E. Isento

desde 1932

Cícero Murara
CPF: 751485529-72

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 • 89278-000 • Caixa Postal 21
Corupá - SC - Brasil • CNPJ 62.039.334/0025-01 - I.E. Isento
e-mail: agendamento@seminariodecorupa.com.br • Tel. 47 3375-1194
www.seminariodecorupa.com.br

executados exclusivamente por **Roberto Gebhardt MEI**, inscrito no **CNPJ: 25.234.486/0001-53**, atual locatário do espaço.

6ª Cláusula - O Serviço do Restaurante Seminário será executado exclusivamente por **João Sergio Fariniuk ME**, inscrito no **CNPJ nº 12.267.926/0001-27 e I.E. nº 256.150.010**, atual locatário do espaço, assim como é necessário deixar livre as vias de acesso para circulação pública.

Parágrafo 1 - Para evento deste ano, em função do acordo entre o "Clube de Trilheiros Bananalma 2017" e o Restaurante Seminário ficou decidido que a empresa CILUMA COZINHA INDUSTRIAL LTDA servirá o almoço para os trilheiros. É proibida a venda de almoço para as pessoas que não fizeram a inscrição como trilheiros, e se acontecer, será cobrada uma multa no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fica acordado que o Restaurante Seminário irá explorar alimentação e bebidas em seu espaço durante os dias do evento. O valor da multa será cobrado através de boleto bancário, com vencimento para 17 de julho de 2017.

Parágrafo 2 – O Café Colonial mantido por **João Sergio Fariniuk ME**, inscrito no **CNPJ nº 12.267.926/0001-27 e I.E. nº 256.150.010** deverá ter seus acessos livres para circulação pública. Fica estipulado que o mesmo irá valer-se da venda de bebidas e alimentos nos dias do evento.

7ª Cláusula – É **PROIBIDA** toda e qualquer empresa que tenha em seu nome e/ou em seu produto alusão ao diabo, satanás, capeta ou algo que seja impróprio ao espaço locado (SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS).

Parágrafo Único - O não cumprimento desta cláusula resulta em multa no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) por empresa que tenha em seu nome e/ou em seu produto. O valor da multa será cobrado através de boleto bancário, com vencimento para 17 de julho 2017.

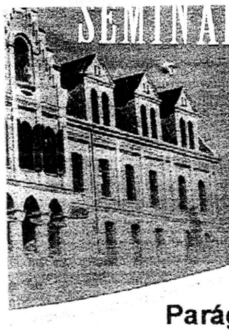
8ª Cláusula – Fica o **LOCADOR,** ou a quem este designar, autorizado pelo **LOCATÁRIO** a efetuar as vistorias necessárias antes, durante e depois do evento.

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário - Cx.P. 21
CEP 89278-000 - Corupá SC
Fone/Fax: 47 3375-1194
CNPJ: 62.039.334/0025-01

desde 1937

Cícero Murara
CPF: 751485529-72

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 • 89278-000 • Caixa Postal 21
Corupá - SC - Brasil • CNPJ 62.039.334/0025-01 - I.E. Isento
e-mail: agendamento@seminariodecorupa.com.br • Tel. 47 3375-1194
www.seminariodecorupa.com.br



Parágrafo Único - Fica acordado que o acesso aos residentes (padres e caseiro) será livre, mediante apresentação de comprovante emitido pelo **LOCÁTARIO**. Funcionários do Seminário Sagrado Coração de Jesus e Velas Seminário, bem como do seus clientes, terão acesso livre nos dias 06 e 07 de julho de 2017 em horário de comercial.

9ª Cláusula - Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do **LOCATÁRIO**, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o **LOCADOR** constituir para ressalva de seus direitos;

10ª Cláusula – O **LOCADOR** fica isento de quaisquer responsabilidades por ocorrências eventualmente verificadas durante o evento promovido pelo **LOCATÁRIO**.

11ª Cláusula – O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter o imóvel e instalações objeto deste contrato, nas perfeitas condições em que o recebeu, correndo exclusivamente por sua conta, todos os reparos, objetivando a conservação do dito imóvel, nas suas dependências, instalações e utensílios nele existentes, inclusive os consertos que se fizerem necessários, bem como as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer Leis, Decretos e Regulamentos.

Parágrafo único – O **LOCATÁRIO** se obriga a executar os reparos exigidos dentro de 10 (dez) dias a contar do dia em que se encerrar a locação.

12ª Cláusula – Não sendo executados os reparos referidos no parágrafo único anterior, dentro do prazo, o **LOCATÁRIO** obriga-se a depositar na tesouraria do **LOCADOR**, ou onde este indicar, o valor correspondente do orçamento apresentado pelo **LOCADOR**. Não sendo cumpridos os itens acima, poderá o **LOCADOR** se assim o desejar, mandar executar os reparos, para o que fica desde já, autorizado pelo **LOCATÁRIO** o qual reconhece como idôneo o orçamento obtido pelo **LOCADOR**, e cujo valor total se consideram devedores, autorizando por conseguinte, a sua cobrança mediante execução, com base no inciso II, art. 585 do Código de Processo Civil Brasileiro – CPC.

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário - Cx.P. 21
CEP 89278-000 - Corupá SC
Fone/Fax: 47 3375-1194
CNPJ: 62.039.334/0025-01

desde 1932

Cícero Murara
CPF: 751485529-72

13ª Cláusula – O **LOCATÁRIO** não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento do **LOCADOR**.

Parágrafo 1 – O **LOCATÁRIO** não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, mesmo com consentimento escrito do **LOCADOR**, venha a fazer no imóvel ora locado, em suas dependências, instalações e utensílios.

Parágrafo 2 – Caso não convier ao **LOCADOR** à permanência de quaisquer benfeitorias ou modificações feitas pelo **LOCATÁRIO** no dito imóvel ou nas dependências, deverá este removê-las à sua custa, deixando o imóvel e suas dependências, no estado em que se achava antes da locação, correndo todas as despesas que para tal se fizerem necessárias, por conta do **LOCATÁRIO**.

14ª Cláusula – Eventuais obrigações trabalhistas/ impostos/ taxas/ alvarás decorrentes da atividade que será desenvolvida no evento serão de total responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo 1 – Cabe ao **LOCATÁRIO** providenciar todas os alvarás, liberações e ART´S, conforme solicitados pela legislação vigente e seus órgãos competentes.

Parágrafo 2 – O **LOCATÁRIO** deverá, conforme normativas do Corpo de Bombeiros, deixar livre todas as rotas de fuga, sistema de alarme de incêndio (acionadores e central), bem como extintores. A contratação de brigadista é obrigatória, sendo de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

15ª Cláusula – Na eventualidade de não realização do evento por motivos de força maior e/ou fenômenos climáticos adversos, o **LOCADOR** não ficará obrigado à devolução dos valores aqui contratados.

16ª Cláusula – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento contratual.

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário - Cx.P. 21
CEP 89278-000 - Corupá SC
Fone/Fax: 47 3375-1194
CNPJ: 62.039.334/0025-01

desde 1932

Cícero Murara
CPF: 751485529-72

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 • 89278-000 • Caixa Postal 21
Corupá - SC - Brasil • CNPJ 62.039.334/0025-01 - I.E. Isento
e-mail: agendamento@seminariodecorupa.com.br • Tel. 47 3375-1194
www.seminariodecorupa.com.br

17ª Cláusula - Não será permitida a transferência deste contrato e nem uso de outras empresas sem antes ter, um consentimento prévio e escrito do **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**.

18ª Cláusula – No inadimplemento das obrigações aqui assumidas, pactuam as partes a incidência de cláusula penal em valor de 30% (trinta por cento) sobre os valores aqui previstos.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, e forma, que a seguir vai assinado por 02 (duas) testemunhas presencias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário - Cx.P. 21
CEP 89278-000 - Corupá SC
Fone/Fax: 47 3375-1194
CNPJ: 62.039.334/0025-01

desde 1938 Cícero Murara
CPF: 74[illegible]85529-72

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 • 89278-000 • Caixa Postal 21
Corupá - SC - Brasil • CNPJ 62.039.334/0025-01 - I.E. Isento
e-mail: agendamento@seminariodecorupa.com.br • Tel. 47 3375-1194
www.seminariodecorupa.com.br

Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus
30 JUN. 2017
CNPJ 62.039.334/0025-01

Corupá, 30 de JUNHO de 2017.

Pe. Cícero C. Murara

CONGREGAÇÃO PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Cícero Murara
CPF: 751485529-72

CNPJ: 62.039.334/0025-01

Procurador: Pe. Cícero Celeste Murara

CPF nº 751.485.529.72

CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ

CNPJ nº 07.762.618/0001-38

Presidente: Fábio Espindola Izidoro

CPF nº 017.309.369-89

Testemunha 1 -

CPF: 546.791.689-00

Testemunha 2 –

CPF: 070.009.629-92

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 - Seminário - Cx.P. 21
CEP 89278-000 - Corupá SC
Fone/Fax: 47 3375-1194
CNPJ 62.039.334/0025-01

desde 1932

CONGREGAÇÃO DOS PADRES DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Padre Gabriel Lux, 900 • 89278-000 • Caixa Postal 21
Corupá - SC - Brasil • CNPJ 62.039.334/0025-01 - I.E. Isento
e-mail: agendamento@seminariodecorupa.com.br • Tel. 47 3375-1194
www.seminariodecorupa.com.br

RECEBEMOS DE CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/07/2017 14:00:55 ; VALOR TOTAL: R$33.300,00; DESTINATÁRIO: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA - RUA OTTO HILLBRECHT, 1250 - BOMPLANDT - CORUPA - SC

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000 698 810
Série 891

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS
RUA PE GABRIEL LUX, 900
SEMINARIO - 89278-000
CORUPA - SC Fone/Fax: (47) 33751 - 194

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
Nº 000 698 810
Série 891
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4217 0782 9513 1000 0156 5589 1000 6988 1017 5522 2571

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
OUTRAS SAIDAS DE MERCADORIAS OU PRESTACOES DE S	**342170084669118 - 12/07/2017 14:00:39**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CPF/CNPJ
ISENTO		**62.039.334/0025-01**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CPF/CNPJ	DATA DA EMISSÃO
CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA			**07.762.618/0001-38**	**12/07/2017 14:00:55**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP		DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA OTTO HILLBRECHT, 1250	**BOMPLANDT**	**89278-000**		
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
CORUPA	**SC**	**(47) 33752 - 503**		

FATURAS E DUPLICATAS
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.300,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.300,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF/CNPJ
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	LOCACAO DE ESPACOS	00000000	41	5949	UND	1,0000	33300,0000	33300,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NF EMITIDA POR CONTA DO PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO EM: 07/07/2017 REFERENTE AO 11º BANANALAMA.

RESERVADO AO FISCO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A374 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 07/07/2017

| CONSULTA MOVIMENTACOES TRANSFERENCIA/DOC
PAG 0001

AGENCIA: 1782 MES/ANO: 07 / 2017 PERIODO DE: 07 ATE 07 HR DE 14 : 11 A 14 : 11

AG. OP DESTINO -->	CONTA HISTORICO BCO. AG. OP.	VALOR DOCTO CONTA	NSU-AG C.P.F.	DT.VAL FINALIDADE	DT.MV	HORA	TERMINAL CANAL
1782 003	125-2 TRANSF.VL 104 1782 003	33300,00 457-0	03240791 620393340025-01	0707	0707	1411	05201
		ST:EFT	IDENT.:				SISAG

César Wenang
Mat.: 03[illegible]
GERENTE GERAL

F1 AJUDA F2 REFRESH F3 RETORNAR F5 AG.NAO EFET. PTS07483
F7 VOLTAR PAG F8 AVANCAR PAG ENTER PROCESSAR F12 FINALIZA

Date: 07/07/2017 Time: 14:14:11

LIMP-RES
Serviços e Produtos para Limpeza

CNPJ: 12.629.225/0001-90
Jaraguá do Sul, 01 de agosto de 2017.
Rua Bertholdo Junckes 469 – Tifa Martisn – Jaragua do Sul-SC

Contato: Sr. Presidente Fabio Espindola Ezidoro.
Cliente: **Bananalama 2017**

Segue abaixo proposta para prestação de mão de obra de serviço:

- Limpeza interna e externa do evento .

VALOR R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

LOCAL: Seminário de Corupá.

TEMPO DE SERVIÇO: 6 Dias

Pagamento do Serviço: a vista.

Este valor comtempla juntamente, mão de obra especializada, produtos de limpeza.

No aguardo
Fabiano .

Jotah! ltda
Cnpj 09.372.880/0001-00
Rua Francisco da Silva, 302 – Itajuba – 88390-000 Barra Velha/SC
47 3457 26 40 – 47 9145 41 86 – 47 9612 07 45
Adm.jotah@gmail.com – ohening@yahoo.com.br

Cliente

Bananalama 2017

Presidente

Sr. Fabio Espindola Ezidoro

Orçamento

BananaLama 2017

Locais a ser realizado o trabalho

Seminário de Corupá

DESCRIÇÃO:

Limpeza e conservação do evento – Bananalama 2017

DATA: 05/07/2017 á 10/07/2017.

Sendo o dia 10 a limpeza final da área do evento

Total de horas/colaborador = 948 horas, divididas em três turnos

1 – Despesas/hora trabalhada

Valor hora/colaborador (incluindo encargos trabalhista + alimentação + vale transporte + horas extras) = R$ 23,50

Obeservação:
No valor da hora já está incluso o material de limpeza a ser utilizado durante o evento, assim bem como os equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, combustível e taxas administrativas.

Valor

22.278,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais)

O pagamento deverá ser efetuado no dia 11 de julho de 2017

Osvaldir Hening

Sócio Gerente

Tel.(47)99145 4186

Barra Velha 18 de maio de 2017

AMBIENTAL Set Serviços Especializados Ltda

AltiWork Serviços em altura com uso de rappel

SERVIÇOS A ALTURA DO SEU PATRIMÔNIO

Set Serviços Especializados Ltda

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2017.

Bananalama 2017
Presidente
Sr. Fabio Espindola Ezidoro.

Atendendo solicitação, apresentamos proposta para prestação de serviços na área de limpeza e conservação.

DESCRIÇÃO: Limpeza e conservação do evento – Bananalama 2017

LOCAL: Seminário de Corupá .

DATA: 05/07/2017 á 10/07/2017.

VALOR: R$ 18.755,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DE PAGAMENTO: 11/07/2017

Estão inclusos neste valor, todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, transporte dos auxiliares e equipamentos necessários.

Atenciosamente,

Márcia R. S. Leal
contato@ambientallimpeza.com.br
47- 9222-0020 / 3372-1765

De acordo

AMBIENTAL Limpeza e conservação — AltiWork Rappel e alpinismo industrial
Serviços a altura de seu patrimônio
Set Serviços Especializados Ltda

(15750)
Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2017.

PLANILHA DE SERVIÇOS BANANALAMA 2017

05/07/2017 – quarta Feira / Limpeza Inicial / 04 auxiliares.

06/07/2017 – quinta Feira

Local	Nº auxiliares	Horário
Supervisor	01	
Banheiros	04	14h as 22:30 / 21:00 ao término
Galpões externos	02	14h as 22:30 / 21:00 ao término
Galpão e mesas	03	14h as 22:30 / 21:00 ao término

07/07/2017 – sexta-feira

Local	Nº auxiliares	Horário
Supervisor	01	
Pátio	05	14 as 21:30 / 21:00 as 7:00
Banheiros	04	14 as 21:30 / 21:00 as 7:00
Galpões externos	02	14 as 21:30 / 21:00 as 7:00
Galpão e mesas	03	14 as 21:30 / 21:00 as 7:00

08/07/2017 - sábado

Local	Nº auxiliares	Horário
Supervisor	01	
Pátio	05	7h as 17h / 17h as 00:30h / 00:30h as 7h
Banheiros	04	7h as 17h / 17h as 00:30h / 00:30h as 7h
Galpões externos	02	7h as 17h / 17h as 00:30h / 00:30h as 7h
Galpão e mesas	03	7h as 17h / 17h as 00:30h / 00:30h as 7h

09/07/2017- domingo

Local	Nº auxiliares	Horário
Supervisor	01	
Pátio	05	6:30 as 13h / 15h ao termino
Banheiros	04	6:30 as 13h / 15h ao termino
Galpões externos	02	6:30 as 13h / 15h ao termino
Galpão e mesas	03	6:30 as 13h / 15h as termino

10/07/2017 – Terça-feira / Limpeza de final do evento / 10 auxiliares.

De acordo

Rua Pe. Pedro Francken 110 – centro – 33721765 / 30552717 – ambientaljgs@yahoo.com.br

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO .

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado,

CONTRATANTE: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ., com sede na Rua Otto Hillbrecht-1250,Centro Corupá / SC, inscrita no CNPJ n°07762618/0001-38 e de outro lado,

CONTRATADA: SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Francken n°110, Centro, Jaraguá do Sul / SC, inscrita no CNPJ 12.151.299/0001-64, têm justo e contratado o presente instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer funcionários e produtos para executar os serviços de limpeza, no evento **BANANALAMA / 17** os quais dias e horários estão devidamente especificados em nossa planilha, datada em 05 de Julho de 2017, de **N° 15750**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) dias, iniciando-se em 05 de Julho de 2017, e para terminar em 10 de julho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** se obriga a remunerar à **CONTRATADA** a quantia de R$ 18.755,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E DATA DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração mencionado na cláusula terceira será efetuado pela **CONTRATANTE**, na data de 11/07/2017.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Prestar os serviços a que se refere à cláusula primeira com zelo e probidade, fornecer materiais de limpeza, higiene e equipamentos nas quantias necessárias para a realização do evento, atendendo a todas as convocações da **CONTRATANTE**, de forma que não fiquem prejudicadas as atividades normais da mesma.

b) Não subcontratar no todo ou em parte, o cumprimento do objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

c) Que seus empregados apresentam-se aos serviços devidamente uniformizados, e que os mesmos estejam sempre de posse de seus respectivos cartões de identificação.

d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, civil, securitária, social e tributária, que se relacionem com o emprego de seu pessoal nos serviços referidos na cláusula primeira, tais como, salários, indenizações, seguros de acidentes de trabalho, 13º salário, férias, aviso prévio, FGTS, ou outros, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer perdas, avarias ou danos causados por seus empregados, durante o horário de serviço, nos acessórios, móveis, utensílios e instalações da **CONTRATANTE**. Quaisquer ocorrências deverão ser comunicadas a **CONTRATADA** repor ou reparar em 30 (trinta) dias o que houver sido danificado ou na impossibilidade de tal reposição ou reparação, indenizar a **CONTRATANTE** pelo valor em que conjunto for arbitrado no prazo de 60 (sessenta) dias. Em qualquer hipótese de dano, entretanto, não será possível a dedução de quaisquer parcelas a ela relativa do preço de serviço ora contratados o qual será sempre líquido e certo para efeito de cobrança e pagamento.

f) Qualquer objeto ou valor achado nas dependências do estabelecimento da **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA,** deverão ser entregues ao preposto daquela, o qual dará o competente recibo da entrega.

g) Executar os serviços contratados na forma especificada e com observância dos padrões conveniados.

h) Usar elementos especificadamente treinados, sujeitos ao seu controle e autoridade.

i) Responder por qualquer ato originário de culpa, negligência ou imperícia que lhe seja imputável.

j) Cuidar da disciplina entre seus empregados, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de pedir substituição daqueles que julgar inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Fornecer alimentação para os funcionários da **CONTRATADA,** dar e proporcionar as condições mínimas e essenciais à execução de serviços, inclusive designar um local para vestuário e guarda de materiais que serão utilizados pelos empregados, fornecer água corrente e permitir a utilização de aparelhos elétricos para a realização dos serviços tais como uso de tomadas, iluminação artificial, etc., sem qualquer ônus para a **CONTRATADA.**

b) Designar um preposto para, junto a **CONTRATADA,** fiscalizar a boa execução dos serviços, o qual deverá assinar relatórios de avaliação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Quaisquer alterações no conteúdo do presente contrato deverão ser objeto de instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

b) Qualquer tolerância da **CONTRATADA** no recebimento das quantias que lhe forem devidas, por força e decorrentes dos serviços ora contratados, não constituíram novação a quaisquer das disposições ora avençadas, nem poderá ser invocada como precedente para a reprodução da mesma tolerância.

c) O mesmo sucederá no caso de tolerar a **CONTRATANTE** qualquer infração contratual pela **CONTRATADA.**

d) Todos e quaisquer pagamentos previstos neste contrato que forem efetuados fora dos prazos estipulados, serão acrescidos 10% de multa.

e) Para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

f) Nos casos omissos aplicar-se-ão disposições do Código Civil, especialmente as relativas à locação de serviços.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam o presente instrumento em duas (02) duas vias de igual teor, para um só efeito.

Jaraguá do Sul, 05 de Julho de 2017.

SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Márcia Regina Leal

Presidente
Fabio Espindola Izidoro

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	38

Data da emissão da nota: 11/07/2017 09:09:08

Data do fato gerador: 11/07/2017 09:09:08

Código de verificação: 6DW7RPTCB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SET SERVICOS

Nome/Razão social: SET SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 12.151.299/0001-64 Inscrição municipal: 32603

Telefone: (47) 3372-1765

Endereço: R PADRE FRANCKEN Número: 110 Bairro: CENTRO CEP: 89251-040

Complemento:

Celular:

Município: Jaraguá do Sul UF: SC

E-mail: financeiro@ambientallimpeza.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA

Nome/Razão social: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA

CPF/CNPJ: 07.762.618/0001-38 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: 0 CEP: 89278-000

Complemento:

Município: Corupá UF: SC

E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Limpeza e conservação do evento BananaLama 2017	13.155,0000	1,0000	13.155,0000	13.155,00x3,87 =	509,10
Produtos de Higiene e Limpeza.	5.600,0000	1,0000	5.600,0000	5.600,00x3,87 =	216,72

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		Apresent.	16.582,13								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.447,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 18.755,00 **Valor líquido = R$ 16.582,13**

Códigos dos serviços:

07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

CNAE:

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	18.755,00	725,82

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Corupá

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3.87%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
Banco 085 Viacredi Ag 0101 CC 725674-4
Valor aproximado do tributo federal - R$ 2.522,55 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 553,27 (2,95%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA DE CORUPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

Receitas Diversas

Identificação do Processo	Nome da Receita
Pedido 252692/2017	ISS RETIDO - OUTRAS EMPRESAS

Detalhes do Cálcuo

Valor Retido: 725,8200 Qtde./Mts./Vi: 0

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO EVENTO BANANALAMA 2017
NOTA N°38 - SERVIÇO PRESTADO PELA SET SERVIÇOS.

Detalhes da Composição de Valores do Processo

IMPOSTO SOBRE SERV	725,82
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
Total Lançado	725,82

Nome do Contribuinte / Razão Social — CNPJ: 07.762.618/0001-3

7960-CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA — CPF: . . -

Local de Pagamento					Parcela	Data Vencimento
Pagável apenas nas agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e LOTÉRICAS					1	15/08/2017
Data Emissão	Tipo Rec./Cadastro	Espécie DOC	Aceite	Nosso Número		(+) Outros Acréssimos
31/07/2017	Pedido 252692/2017	OU	N	679411		
Espécie	(=) Valor do Documento	(-) Descontos / Abatimentos		(+) Mora Juros / Multa	(=) Outros Acréssimos	(=) Valor Cobrado
R$	725,82					

CEF1782030817078078400040 8 725,82RD1004

– Autenticação Mecânico –

31/07/2017

GPS - Guia da Previdência Social

N.º ID:121512990001 64 CNO.PRG:2631 COMP:072017

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
4 - COMPETÊNCIA	07/2017
5 - IDENTIFICADOR	12.151.299/0001-64
6 - VALOR DO INSS	1.447,05
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	1.447,05

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 12.151.299/0001-64
SET SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
R PADRE FRANCKEN 110
CENTRO
JARAGUA DO SUL SC
CEP 89251-040

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS): 18/08/2017

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

CEF1782030817078078400040 6 1.447,05RD1004

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 11/07/2017 HORA: 12:13:52
TERMINAL:5201 NSU:000369

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1782
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 1782-5 OP: 003 CONTA-DV DEBITO: 00000125-2

NOME: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA
CPF ou CNPJ: 07.762.618/0001-38

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
COOP CENTRAL DE CRED URBANO - CC CECRED
AG: 0101 CONTA-DV: 00000725674-4

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: SET SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
CPF ou CNPJ: 12.151.299/0001-64

FINALIDADE:
00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO:PAGAMENTO SERVICOS DE LIMPEZA.

VALOR DA TED : 18.755,00

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 18.755,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

César Wertang
Mat.: 038.138-0
GERENTE GERAL



MAZARI SEGURANÇA

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DE SEGURANÇA PARA O XI BANANA LAMA QUE SERA REALIZADOS NOS DIAS 06,07,08 E 09 DE JULHO DE 2017

VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇAO DO SERVIÇO

QUATIDADES DE HORAS :2904 H

VALOR UNUTIRIO POR HORA: 13,78 R$

VALOR TOTAL: 40.017,12 R$

MAZARI SEGURANÇA SITUADA EM JOINVILLE RUA EPITACIO PESSOA N 132 BAIRRO FLORESTA

ATT. DIVANZIR BOSSI

CORDENADOR DE EVENTOS

FONE (47) 9 96077506

DIA 05 DE MAIO DE 2017

MAZARI SEGURANÇA

ORSEGUPS
Participações S.A.

O Maior Grupo de Segurança
Privada do Sul do Brasil

JARAGUÁ DO SUL (SC), 12 DE MAIO DE 2017. **PROP: OTO 018192/2017.**

CLUBE TRILHEIROS BANANA LAMA
A/C SR. FABIO

Ref.: **PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**

Prezados Senhores:

Conforme solicitação de V.S.as, a **Orsegups,** empresa certificada **ISO9001: 2000**, apresenta orçamento para prestação de Serviços de Vigilância.

ATENÇÃO: A terceirização de serviços de segurança privada é regulamentada pela **Lei 7.102/83**, que prevê a obrigatoriedade de autorização da **Polícia Federal** para o funcionamento das empresas que prestam este tipo de serviço, além do cumprimento de uma série de exigências que servem para assegurar ao cliente a prestação de um serviço sério e de qualidade, exigências essas sempre observadas pela empresa **ORSEGUPS.**

Integrando equipamentos eletrônicos de última geração a profissionais treinados, destacamos avançados mecanismos aplicados ao acompanhamento aos profissionais de segurança (Ronda Eletrônica) e a utilização da tecnologia como suporte e complemento da atividade humana.

- O recurso de controle eletrônico de rondas permite o diagnóstico instantâneo 24(vinte e quatro) por dia, possibilitando a tomada de decisões no momento da ocorrência, com a consequente melhora do desempenho operacional.

 Em um mercado cada vez mais competitivo, os resultados obtidos pelo melhor controle exercido sobre o profissional de segurança propicia o grande diferencial de competitividade e eficiência exigida.

1. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Utilizamos para controle e comunicação imediata com os postos avançados de serviços, telefone celular corporativo nos postos, exclusivos, ligados a Central de Comunicação ORSEGUPS e viaturas de apoio.

Otoniel Silva
Executivo de Negócios
otoniel.silva@orsegups.com.br
(47) 3275-8907 9628-2268



O Maior Grupo de Segurança
Privada do Sul do Brasil

2. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Os serviços serão iniciados com a documentação completa dos vigilantes, e exames médicos necessários conforme acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o efetivo completo conforme relação que será apresentada ao Chefe de Segurança.

3. QUALIFICAÇÃO DOS VIGILANTES PARA ADMISSÃO:

Os serviços de segurança serão realizados por vigilantes com características pessoais compatíveis com a função, treinados e uniformizados.

4. UNIFORME A SER UTILIZADO:

O uniforme a ser utilizado é o **aprovado pelo Ministério da Justiça**, de acordo com Lei nr. 7.102 e o Decreto Lei nr. 89.056 do Ministério da Justiça, na cor padrão da empresa ORSEGUPS.

5. CASOS DE FALTAS E ATRASOS CRITÉRIO A SER UTILIZADO:

- O vigilante de serviço deverá aguardar durante 30(trinta) minutos no posto e após esse tempo deverá ligar para a empresa solicitando um vigilante para substituí-lo, alegando que o efetivo não compareceu.

- O fiscal terá que acompanhar o vigilante substituído até o local de trabalho e permanecer por 01(uma) hora aproximadamente para deixá-lo ciente dos serviços.

- A fiscalização deverá ter conhecimento de todos os serviços e normas de segurança da CONTRATANTE, como por exemplo:

 a) Telefones de emergência;
 b) Forma de atender ao telefone;
 c) Pontos críticos da empresa.

- A substituição de um vigilante terá que ser informada ao responsável pela segurança da CONTRATANTE, e o vigilante deverá ficar no mínimo 01(Um) dia juntamente com os demais para aprender os serviços e tomar conhecimento das normas de segurança da empresa.

- Os vigilantes deverão trabalhar com 02(dois) crachás, um da ORSEGUPS e o outro da CONTRATANTE, sendo que o crachá da CONTRATANTE deverá permanecer na portaria quando o mesmo não estiver em serviço.

Otoniel Silva
Executivo de Negócios
otoniel.silva@orsegups.com.br
(47) 3275-6900 / 9628-2268

ORSEGUPS
Participações S.A.

O Maior Grupo de Segurança
Privada do Sul do Brasil

- **6. PLANO DE SEGURANÇA**

O serviço só será iniciado depois de efetuado "Plano de Segurança" para o posto de serviço em questão.

7. CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS:

OPÇÃO I

Posto de Vigilância Humana Desarmada, Carga Horária de 2.904:00 horas, de 06 á 09 de Julho de 2017.

8. ORÇAMENTO:

Orçamos o custo mensal dos serviços, sendo o pagamento até o 3º(terceiro) dia do mês subsequente ao vencido, em:

- ✓ **OPÇÃO I:**
- ✓ **Valor: R$ 38.900,00 (Trinta e oito mil novecentos reais).**

- **Uniforme Operacional: (Calça comprida, manga longa para o inverno / camisa manga curta / cinto / coturno / boné / jaqueta de frio / capa de chuva);**
- **Equipamentos: Capa Nível II A / Tonfa / o apito / Bloco de anotações / caneta / cinto / lanterna com bateria;**

9. FISCALIZAÇÃO:

A ORSEGUPS mantém fiscalização de forma ininterrupta supervisionando os serviços diariamente em horários alternados, fazendo constar no livro de registro de ocorrências, o dia e horário da fiscalização, quantas forem necessárias.

Otoniel Silva
Executivo de Negócios
otoniel.silva@orsegups.com.br
(47) 3275-5900 / 9628-2268

O Maior Grupo de Segurança
Privada do Sul do Brasil

10. BENEFÍCIOS:

A **ORSEGUPS**, para proporcionar maior satisfação e motivação de seus funcionários no serviço, fornece seguro de vida em grupo, vale refeição, vale alimentação, vale transporte e convênios com farmácias e supermercados.

11. PLANTÃO:

A ORSEGUPS, a fim de manter o alto grau de qualidade de seus serviços, possui uma equipe de plantão durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

12. ENCARGOS:

Correrão por conta da ORSEGUPS todos os tributos devidos em razão da execução dos serviços e bem assim todas e quaisquer Contribuições à Previdência Social, Seguro de Acidente de Trabalho, Responsabilidade Civil e todos os Direitos Trabalhistas dos empregados que executarão em seu nome, os serviços a serem contratados e os recolhimentos serão feitos em guias separadas para serem apresentados à CONTRATANTE mensalmente.

Com os nossos agradecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Orsegups Participações S.A.
Otoniel Silva
Executivo de Negócios
Fone: +55(47)3275-5900
+55(47) 99628-2268
otoniel.silva@orsegups.com.br

A.G.F. SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA LTDA
Rua João Planincheck, 628, Nova Brasília,
Jaraguá do Sul – Santa Catarina, 89.254-100
Fone: (047) 3376-0242 – 99269-9415
E-mail: agfvigilancia@gmail.com

A.G.F - COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PRIVADA EM EVENTOS - 2017.

CLIENTE: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ/SC - CNPJ: 07.762.618/0001-38

PROJEÇÃO DE HORAS DE SEGURANÇA AGF / BANANALAMA - SEMINÁRIO DE CORUPÁ
AGF SERVIÇOS EM VIGILANCIA LTDA

Datas Evento	Quantidade Vigilantes	Horários	Total horas	Total Geral horas	Local de trabalho
06/07/2017	4	10:00 AS 22:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
06/07/2017	4	22:00 AS 10:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
06/07/2017	3	18:00 as 04:00	12	36	Vigilantes (Inscrição)
06/07/2017	1	18:00 as 03:00	9	9	Vigilantes (Igreja / Viveiro Fundos Seminário)
06/07/2017	2	18:00 as 03:00	9	18	Vigilantes (Jardim)
06/07/2017	2	18:00 as 03:00	9	18	Vigilantes (Praça de alimentação)
06/07/2017	3	18:00 as 03:00	9	27	Vigilantes (Exposição patrocinador)
06/07/2017	2	18:00 as 03:00	9	18	Vigilante (ceminterio)
06/07/2017	1	18:00 as 03:00	9	9	Vigilante (Rua lateral restaurante)
06/07/2017	4	18:00 as 05:00	11	44	vigilante (Revista)
06/07/2017	12	18:00 as 4:00	10	120	Vigilantes (show/arquibancada)
07/07/2017	4	10:00 AS 22:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
07/07/2017	4	22:00 AS 10:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
07/07/2017	3	18:00 AS 04:00	10	30	Vigilantes (Inscrição)
07/07/2017	1	18:00 as 04:00	10	10	Vigilantes (Igreja / Viveiro Fundos Seminário)
07/07/2017	2	18:00 AS 04:00	10	20	Vigilantes (Jardim)
07/07/2017	2	18:00 AS 04:00	10	20	Vigilantes (Praça de Alimentação)
07/07/2017	3	18:00 as 04:00	10	30	Vigilante (Exposição patrocinadores)
07/07/2017	1	18:00 AS 04:00	10	10	Vigilante (Rua lateral restaurante)
07/07/2017	6	18:00 AS 04:00	10	60	Vigilante (Revista e saida)
07/07/2017	30	18:00 AS 04:00	10	300	Vigilantes show/arquibancada

08/07/2017	4	10:00 AS 22:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
08/07/2017	4	22:00 AS 10:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
08/07/2017	3	11:00 as 23:00	12	36	Vigilantes (Inscrição)
08/07/2017	1	11:00 as 04:00	17	17	Vigilantes (Igreja / Viveiro Fundos Seminário)
08/07/2017	2	11:00 as 04:00	17	34	Vigilantes (Jardim)
08/07/2017	4	11:00 as 04:00	17	68	Vigilantes (Praça de Alimentação)
08/07/2017	3	11:00 as 04:00	17	51	Vigilante (Exposição petrocinadores)
08/07/2017	1	11:00 as 04:00	17	17	Vigilante (Rua lateral restaurante)
08/07/2017	6	11:00 as 24:00	13	78	Vigilante (Revista)
08/07/2017	15	14:00 as 02:00	12	180	Vigilantes (transitando)
08/07/2017	35	17:00 as 04:00	11	385	Vigilantes (Show)
09/07/2017	4	10:00 AS 22:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
09/07/2017	4	22:00 AS 10:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
09/07/2017	5	05:00 as 17:00	12	60	Vigilantes (Inscrição)
09/07/2017	1	06:00 as 18:00	12	12	Vigilantes (Igreja / Viveiro Fundos Seminário)
09/07/2017	2	06:00 as 18:00	12	24	Vigilantes (Jardim)
09/07/2017	12	06:00 as 18:00	12	144	Vigilantes (Praça de Alimentação)
09/07/2017	3	06:00 as 18:00	12	36	Vigilante (Exposição petrocinadores)
09/07/2017	6	06:00 as 18:00	12	72	Vigilante (Revista)
09/07/2017	22	06:00 as 18:00	12	264	Vigilante (largada)
09/07/2017	22	12:00 as 24:00	12	264	Vigilantes (transitando)
TOTAL GERAL DE HORAS TRABALHADAS				2904	EVENTO BANALABIA2017
					AGF SERVIÇOS EM SEGURANÇA PRIVADA
VALOR TOTAL PROPOSTO NOTA FISCAL				R$ 36.300,00	EMISSÃO DE NOTA FISCAL

ATENCIOSAMENTE,

ALCEU DIRCEU GONÇALVES FERNANDES
AGF - (47) 3376-0242 - (47) 9 9691-7979

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE
A.G.F SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA PRIVADAE CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.762.618/0001-38, com sede à Rua Otto Hillbrecht, nº. 1250, Bomplandt, Corupá/SC, Estado de Santa Catarina, denominado **CONTRATANTE**, abaixo assinado e de outro lado **A.G.F SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Planincheck, nº. 628,Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.011/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, abaixo assinada, livremente convencionam o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **ACONTRATADA** prestará serviços de Segurança Privada Desarmada em Eventos para a **CONTRATANTE**, local: Seminário Sagrado Coração de Jesus, localizado á Rua Padre Gabriel Lux, nº. 900,Seminário, Corupá/SC.

PROJEÇÃO DE HORAS DE SEGURANÇA AGF / BANANALAMA - SEMINÁRIO DE CORUPÁ

AGF SERVIÇOS EM VIGILANCIA LTDA

Datas Evento	Quantidade Vigilantes	Horários	Total horas	Total Geral horas	Local de trabalho
06/07/2017	4	10:00 AS 22:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
06/07/2017	4	22:00 AS 10:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
06/07/2017	3	18:00 as 04:00	12	36	Vigilantes (Inscrição)
06/07/2017	1	18:00 as 03:00	9	9	Vigilantes (Igreja / Viveiro Fundos Seminário)
06/07/2017	2	18:00 as 03:00	9	18	Vigilantes (Jardim)
06/07/2017	2	18:00 as 03:00	9	18	Vigilantes (Praça de alimentação)
06/07/2017	3	18:00 as 03:00	9	27	Vigilantes (Exposição patrocinador)
06/07/2017	2	18:00 as 03:00	9	18	Vigilante (cemiterio)
06/07/2017	1	18:00 as 03:00	9	9	Vigilante (Rua lateral restaurante)
06/07/2017	4	18:00 as 05:00	11	44	vigilante (Revista)
06/07/2017	12	18:00 as 4:00	10	120	Vigilantes (showrarquibancada)
07/07/2017	4	10:00 AS 22:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
07/07/2017	4	22:00 AS 10:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
07/07/2017	3	18:00 AS 04:00	10	30	Vigilantes (Inscrição)
07/07/2017	1	18:00 as 04:00	10	10	Vigilantes (Igreja / Viveiro Fundos Seminário)
07/07/2017	2	18:00 AS 04:00	10	20	Vigilantes (Jardim)
07/07/2017	2	18:00 AS 04:00	10	20	Vigilantes (Praça de Alimentação)
07/07/2017	3	18:00 as 04:00	10	30	Vigilante (Exposição patrocinadores)
07/07/2017	1	18:00 AS 04:00	10	10	Vigilante (Rua lateral restaurante)
07/07/2017	6	18:00 AS 04:00	10	60	Vigilante (Revista e saida)
07/07/2017	30	18:00 AS 04:00	10	300	Vigilantes showrarquibancada

A.G.F SERVIÇOS EMVIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE
A.G.F SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA PRIVADAE CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ.

06/07/2017	4	10:00 AS 22:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
06/07/2017	4	22:00 AS 10:00	12	48	Vigilantes (Portaria interal)
06/07/2017	3	11:00 as 23:00	12	36	Vigilantes (Inscrição)
06/07/2017	1	11:00 as 04:00	17	17	Vigilantes (Igreja / Viveiro Fundos Seminário)
06/07/2017	2	11:00 as 04:00	17	34	Vigilantes (Jardim)
06/07/2017	4	11:00 as 04:00	17	68	Vigilantes (Praça de Alimentação)
06/07/2017	3	11:00 as 04:00	17	51	Vigilante (Exposição patrocinadores)
06/07/2017	1	11:00 as 04:00	17	17	Vigilante (Rua lateral restaurante)
06/07/2017	6	11:00 as 24:00	13	78	Vigilante (Revista)
06/07/2017	15	14:00 as 02:00	12	180	Vigilantes (transitando)
06/07/2017	35	17:00 as 04:00	11	385	Vigilantes (Show)
09/07/2017	4	10:00 AS 22:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
09/07/2017	4	22:00 AS 10:00	12	48	Vigilantes (Portaria integral)
09/07/2017	5	05:00 as 17:00	12	60	Vigilantes (Inscrição)
09/07/2017	1	06:00 as 18:00	12	12	Vigilantes (Igreja / Viveiro Fundos Seminário)
09/07/2017	2	06:00 as 18:00	12	24	Vigilantes (Jardim)
09/07/2017	12	06:00 as 18:00	12	144	Vigilantes (Praça de Alimentação)
09/07/2017	3	06:00 as 18:00	12	36	Vigilante (Exposição patrocinadores)
09/07/2017	6	06:00 as 18:00	12	72	Vigilante (Revista)
09/07/2017	22	06:00 as 18:00	12	264	Vigilante (largada)
09/07/2017	22	12:00 as 24:00	12	264	Vigilantes (transitando)
TOTAL GERAL DE HORAS TRABALHADAS				2904	EVENTO BANALAMA2017

1.2. A **CONTRATADA** fica responsável pelo fornecimento dos EPI's e equipamentos necessários para execução dos serviços de Segurança Privada em Eventos, inclusive **detector de metal.**

1.3. A **CONTRATADA** fornecerá 02 (dois) Quadriciclo, 02 (dois) Veículos logotipados com a marca A.G.F e 10 (dez) Rádios HT, para apoio na execução dos serviços de Segurança Privada em Eventos, inclusive 01 (um) **detector de metal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços ora **CONTRATADOS** a **CONTRANTE,** fará o pagamento à **Contratada** na importância de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), com emissão de nota fiscal e retenções devidas.

2.2. O valor ajustado no ítem 2.1. Será pago parcelado nos dias, 06/07/08 e 09/07/2017, referente à prestação dos serviços de Segurança Privada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência por tempo determinado de inicio dia 06/07/2017 ao dia 10/07/2017, conforme projeção de horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 A parte que pretende rescindir o presente contrato, enquanto vigente pelo prazo identificado na Cláusula Terceira, ficará obrigada ao pagamento de Multa Contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os valores correspondentes entre a data da rescisão e a data final do prazo determinado.

4.2 Independente do motivo da rescisão obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento de todos os valores dos serviços prestados até a data da rescisão e descontinuidade dos serviços.

A.G.F SERVIÇOS EMVIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE
A.G.F SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA PRIVADAE CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A executar os serviços ora contratados na propriedade da CONTRATANTE, em conformidade com o que estabelece a legislação pertinente.

5.2 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e o pessoal empregado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados.

5.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo bom cumprimento dos serviços contratados, bem como, informará, por escrito, qualquer irregularidade observada, ao responsável designado pela **CONTRATANTE**.

5.4. A **CONTRATADA** compromete-se a manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade todas as informações que, por qualquer meio, tomar conhecimento em razão dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar os valores ajustados para a prestação dos serviços objetos do presente instrumento, conforme datas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referente às condições estabelecidas, não se responsabilizando, em conseqüência, as partes por quaisquer ajustes estabelecidos, etc., que não constem das cláusulas inseridas no presente instrumento, sendo que qualquer alteração ou adendo ao presente instrumento deverá ser formalizado por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito foro da Comarca de Corupá, Estado de Santa Catarina, para a solução de quaisquer divergências ou conflitos oriundos do presente contrato, declinando expressamente de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Corupá - SC, 05 de Julho de 2017.

CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ
CONTRATANTE

A.G.F SERVIÇOS EM VIGILÂNCIAPRIVADA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A.G.F SERVIÇOS EMVIGILÂNCIA PRIVADA LTDA

PREFEITURA DE CORUPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

Receitas Diversas

Identificação do Processo	Nome da Receita
Pedido 252691/2017	ISS RETIDO - OUTRAS EMPRESAS

Detalhes do Cálculo	Detalhes da Composição de Valores do Processo	
Valor Retido: 1.815,0000 Qtde./Mts./ 0	IMPOSTO SOBRE SERV	1.815,00
		0,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA		0,00
DESARMADA EM EVENTO		0,00
LOCAL - SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		0,00
PERÍODO DE 06/07/2017 - 09/07/2017		0,00
	Total Lançado	1.815,00

Nome do Contribuinte/Razão Social	CNPJ: 07.762.618/0001-3
7960-CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA	CPF: . . -

Local de Pagamento					Parcela	Data Vencimento
Pagável apenas nas agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e LOTÉRICAS					1	30/08/2017
Data Emissão	Tipo Rec./Cadastro	Espécie DOC	Aceite	Nosso Número		S (+) Outros Acréscimos
31/07/2017	Pedido 252691/2017	OU	N	679410		
Espécie	(=) Valor do Documento	(-) Descontos / Abatimentos		(+) Mora Juros / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
R$	1.815,00					

- Autenticação Mecânica -

31/07/2017

GPS - Guia da Previdência Social

N.º 10:008859011000174 CUD.:PAG:2631 COMP:072017

PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2631
4 - COMPETÊNCIA	07/2017
5 - IDENTIFICADOR	00.889.011/0001-74
6 - VALOR DO INSS	3.993,00
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.993,00

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 00.889.011/0001-74
AGF SERVICOS EM VIGILANCIA LTDA - ME
R JOAO PLANINCHECK 628
NOVA BRASILIA
JARAGUA DO SUL SC
CEP 89252-220

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) 18/08/2017

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

1ª Via-INSS 2ª Via CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

CEF178203081708107840004 09 3.993,00RD1004

CEF178203081708107840004 09 3.993,00RD1004

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JARAGUÁ DO SUL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	322

Data da emissão da nota: 11/07/2017 09:47:19
Data do fato gerador: 11/07/2017 09:47:19
Código de verificação: KQOKGKEVL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: AGF SERVICOS EM VIGILANCIA LTDA - EPP
Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 00.889.011/0001-74 Inscrição municipal: 29954
Telefone: (47) 3376-0242
Endereço: R JOAO PLANINCHECK Número: 628 Bairro: NOVA BRASILIA CEP: 89252-220
Complemento:
Celular: (47) 99691-7979
Município: Jaraguá do Sul UF: SC
E-mail: agfvigilanciarh2@gmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA
Nome/Razão social: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA
CPF/CNPJ: 07.762.618/0001-38 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: RUA OTTO HILLBRECHT Número: 1250 Bairro: BOMPLANDT CEP: 89278-000
Complemento:
Município: Corupá UF: SC
E-mail: Telefone: (47) 3375-2503 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EM EVENTO LOCAL: SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS RUA PADRE GABRIEL LUX, 900 - SEMINÁRIO - CORUPÁ - SC PERÍODO DE 06/07/2017 A 09/07/2017	36.300,0000	1,0000	36.300,0000	36.300,00x5,00 =	1.815,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	30.492,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.993,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 36.300,00 **Valor liquido = R$ 30.492,00**

Códigos dos serviços:
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

CNAE:
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	36.300,00	1.815,00

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	322

Data da emissão da nota: 11/07/2017 09:47:19

Data do fato gerador: 11/07/2017 09:47:19

Código de verificação: KQOKGKEVL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: AGF SERVICOS EM VIGILANCIA LTDA - EPP — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 00.889.011/0001-74 — Inscrição municipal: 29954 — Telefone: (47) 3376-0242

Endereço: R JOAO PLANINCHECK Número: 628 Bairro: NOVA BRASILIA CEP: 89252-220

Complemento: — Celular: (47) 99691-7979

Município: Jaraguá do Sul — UF: SC

E-mail: agfvigilanciarh2@gmail.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA

Nome/Razão social: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA

CPF/CNPJ: 07.762.618/0001-38 — Inscrição municipal: — Inscrição estadual:

Endereço: RUA OTTO HILLBRECHT Número: 1250 Bairro: BOMPLANDT CEP: 89278-000

Complemento:

Município: Corupá — UF: SC

E-mail: — Telefone: (47) 3375-2503 — Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Corupá

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
BANCO SICOOB (756)
AGENCIA 3035
CONTA CORRENTE 94839-0
CNPJ 00.889.011/0001-74

Valor aproximado do tributo federal - R$ 4.882,35 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 987,36 (2,72%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 11/07/2017 HORA: 12:06:56
TERMINAL:5201 NSU:000353

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1782
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 1782-5 OP: 003 CONTA-DV DEBITO: 00000125-2

NOME: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA
CPF ou CNPJ: 07.762.618/0001-38

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
AG: 3035 CONTA-DV: 00000094839-0

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: AGF SERVICO DE SEGURANCA LTDA
CPF ou CNPJ: 00.889.011/0001-74

FINALIDADE:
00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO:REF PAGAMENTO SERVICOS DE SEGURANCA PR
IVADA.

VALOR DA TED : 36.300,00

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 36.300,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

César Werlang
Mat.: 038.138-0
GERENTE GERAL

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Musical San Francisco
San Francisco Transportes e Sonorizações Ltda ME
CNPJ nº 72.275.076/0001-30
Ins. Est. nº 252.933.915
Rua San Francisco, 81/302 – Centro
Cunha Porã SC – 89.890-000
Fone: (49) 3646-0308 – Escritório
www.musicalsanfrancisco.com.br

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular o **MUSICAL SAN FRANCISCO**, por intermédio do seu proprietário, Sr. **LINO FRANCISCO REINEHR**, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 1.614.042, CPF nº. 515.907.009-53, residente e domiciliado na Rua San Francisco, 81, na cidade de Cunha Porã - SC, para todos os fins de direitos e obrigações, sob as penas da lei, **CONCEDE** a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à empresa R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob n.º 14.655.940/0001-23, para fins de comercializar, vender, receber valores, negociar e representar o show do referido grupo musical com exclusividade, no dia 06 de Julho de 2017, no evento Festa XI BANANALAMA, na cidade de Corupá / SC

Data 09 de Maio de 2017

72.275.076/0001-30
SAN FRANCISCO TRANSPORTES E SONORIZAÇÕES LTDA ME
Rua San Francisco, 81 - Apto 302,Centro
89.890-... - Cunha Porã - Santa Catarina

LINO FRANCISCO REINEHR
CPF nº. 515.907.009-53

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW)

Pelo presente instrumento particular de um lado **R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 14.655.940/0001-23, situado a Rua. 1141, 209 SL 301 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, representada neste ato por, **RODRIGO SIMÕES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 2789044, denominado simplesmente **CONTRATADA;** e de outro lado, **CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ**, nome fantasia **"BANANALAMA "**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.618/0001-38, com endereço na Rua GETÚLIA VARGAS, nº 538, Bairro CENTRO, Município de CORUPÁ, Santa Catarina, neste ato representado por **FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº 017.309.369-89, com endereço na Rua GETÚLIA VARGAS, nº 945, Bairro CENTRO, Município de CORUPÁ, Santa Catarina, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato que será regido pelos termos e condições a seguir;

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a realização por parte de artista exclusivo da **CONTRATADA,** que neste ato os representa, de 01 (uma) apresentação, Show este com início até 23:59hs, com tolerância de (01) uma hora e duração aproximada de quatro horas, realizada dentro das seguintes especificações:

Data	quinta-feira
Dia	06 de julho de 2017
Artista	**Banda San Francisco**
Horário	22:30h
Cidade	Corupá/SC
Local/Casa	Seminário Sagrado Coração de Jesus

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE obriga-se a **devolver o presente contrato devidamente assinado** para o endereço eletrônico **producao@r7entretenimento.com.br** no prazo máximo de **5 (cinco dias) úteis** a contar da data de sua emissão.

Parágrafo Segundo: A falta da devolução pelo **CONTRATANTE** do presente contrato no prazo máximo de 5 (cinco dias) úteis a contar da data de sua emissão, implicará na sua total e plena ineficácia.

CLÁUSULA 2 – REMUNERAÇÃO

I- Como remuneração pela apresentação artística ora avençada, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia de ***R$ 11.700,00*** (onze mil e setecentos reais) em moeda corrente nacional, a título de cachê, livre de quaisquer tributos, comissões, taxas ou quaisquer outros descontos, a serem pagos da seguinte forma:

- O valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) a serem pagos mediante depósito, até a data de **11/07/2017**;

Os depósitos devem ser realizados no BANCO ITAU, AGENCIA 8490, CONTA CORRENTE 20966-8, em nome de R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP, CNPJ 14.655.940/0001-23, efetuados em moeda corrente nacional, devendo estar compensados até as 16:00 das datas supracitadas.

II- O **CONTRATANTE** arcará ainda com todas as **despesas de HOSPEDAGEM conforme ROOM LIST, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO para todos da BANDA E EQUIPE TECNICA, além de cumprimento de RIDER TÉCNICO e LISTA DE CAMARIM a serem enviados pela Produção do ARTISTA.**

III- Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, e referem-se a importâncias líquidas livres de quaisquer taxas, impostos e contribuições que possam incidir sobre o evento, que serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

IV- A falta ou atraso de qualquer dos pagamentos, ora previstos, constitui causa bastante para rescisão do presente instrumento, desobrigando a **CONTRATADA** de todos os seus compromissos, ficando, ainda, o **CONTRATANTE** responsável pela multa contratual prevista, além do ressarcimento dos danos e ainda lucros cessantes a que der causa.

V- No caso dos depósitos antecipados, estes não serão aceitos em hipótese alguma se feitos em chequeS e no auto-atendimento, salvo se nas datas previstas na cláusula 2(dois) deste contrato, já estiverem os valores disponíveis em dinheiro, ou seja liberadas para saque com a compensação dos cheques ou transferências.

CLÁUSULA 3 – MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

I- É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a elaboração dos materiais para divulgação do show contratado, com as devidas **FOTOS e LOGOMARCA ATUALIZADAS DO ARTISTA** que devem ser baixadas na página da **CONTRATADA** através de senha que será enviada ao **CONTRATANTE** após assinatura e devolução do presente contrato.

II- A **CONTRATADA** se compromete, após a assinatura do contrato encaminhar via email a senha de acesso ao **SITE DO ARTISTA/ESCRITÓRIO**, para que o **CONTRATANTE** faça o download dos materiais **ATUALIZADOS**.

III- O **CONTRATANTE** se obriga após a confecção de todo o material publicitário para divulgação, encaminhar os mesmos a produção da **CONTRATADA** para o endereço de email producao@r7entretenimento.com.br para aprovação.

IV- Após aprovação de todo material publicitário do evento por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá iniciar a impressão dos materiais e posteriormente a divulgação do show contratado.

CLÁUSULA 4 – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRA-ESTRUTURA

O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no Local do Evento os equipamentos de **ILUMINAÇÃO** e **SONORIZAÇÃO** conforme **RIDER TÉCNICO** do (os) Artista (as), enviado pela **CONTRATADA**, bem como **ESTRUTURA DE PALCO** e **ENERGIA ELÉTRICA** para realização do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de qualquer equipamento de iluminação e sonorização conforme solicitado no **RIDER TÉCNICO** da banda e que venha a prejudicar a apresentação da mesma, constitui causa para a rescisão do presente instrumento, desobrigando a **CONTRATADA** dos seus compromissos, ficando ainda o **CONTRATANTE** responsável pela multa contratual prevista na Cláusula 13.

CLÁUSULA 6 – APOIO

I - O **CONTRATANTE** se obriga a **preencher e enviar** a **CONTRATADA** em até **04 (quatro) dias** antes da realização do show a **FICHA DE PRODUÇÃO** que será enviada pela **CONTRATADA** após a assinatura do presente instrumento juntamente com os demais materiais do (s) Artista (s).

II - O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar **4 (QUATRO) CARREGADORES** para a **DESCARGA E RECARGA** dos equipamentos. Caso o **CONTRATANTE** não disponibilize os carregadores, o mesmo pagará uma multa no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** entregues ao Produtor da BANDA.

III - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar para a **passagem de som** a quantidade de **36 garrafas de água mineral** geladas para a produção.

IV - O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar no local do evento um camarim amplo, devendo o mesmo estar abastecido conforme lista de camarim enviada pela produção do Artista e entregar as chaves ao **Produtor da banda** em até **uma hora antes do show.**

V - O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar no local do evento **01 (UMA) VAN** para translado local dos Artistas, Banda e Equipe Tecnica entre evento/hotel/evento/hotel.

CLÁUSULA 7 – SEGURANÇA

O **CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos artistas, músicos e equipe da banda no local em que for realizado.

CLÁUSULA 8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete, no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar o(s) artista(s) acima mencionado(s) na cláusula "1", a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE** para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração mínima de uma hora e trinta minutos (01h e 30m) de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente termo.

I – A **CONTRATADA** se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do(s) artista(s) acima mencionado(s) na cláusula "1", não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o **CONTRATANTE** estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE,** conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show).

CLÁUSULA 9 – GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO

Fica terminantemente proibida qualquer forma de gravação e ou reprodução do espetáculo ora contratado, no todo, ou em parte, por qualquer meio existente ou que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir sons ou imagens, salvo se houver expressa autorização da **CONTRATADA,** inclusive da imprensa local ou nacional e entidades tais como ECAD ou qualquer outra Associação.

CLÁUSULA 10 – VENDA DE PRODUTOS COM IMAGEM OU MARCA DO ARTISTA

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca do artista, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, cd's e dvd's ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando houver expressa autorização da **CONTRATADA**, sob pena de responder cível e criminalmente sob a égide da lei 9.610/98(LDA) e demais.

CLÁUSULA 11– RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A **CONTRATADA** em momento algum será considerada organizadora, co-organizadora ou solidária ao **CONTRATANTE**, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindas da realização do evento ora contratado, assumindo expressamente o **CONTRATANTE** a total responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista da **CONTRATADA**, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento. Por fim, fica garantido a **CONTRATADA** em qualquer hipótese direito de regresso.

CLÁUSULA 12 – CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Na eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, mas não se limitando a, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, as partes se obrigam, se assim entenderem, a transferir o evento para outra data futura, a ser definida em função da agenda do artista da **CONTRATADA**, ou que sejam modificados os artistas para a apresentação desde que estejam as partes de comum acordo.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO

Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, a multa contratual no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente instrumento.

CLÁUSULA 14 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferível todos os seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA 15– DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

O presente instrumento de contrato somente terá validade após a assinatura das partes expressando o comum acordo.

I- Fica acordada a possibilidade da modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contrato, a realizar-se através de alteração contratual, desde que por mútuo acordo, quando, lavrar-se-á o competente termo aditivo, definitivamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante e indivisível deste contrato.

II- Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios da probidade e boa fé (artigo 422 do CC).

III- Na hipótese de qualquer cláusula, disposição ou termo deste contrato ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, termos ou disposições deste contrato, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

IV- É vedado às partes cederem ou transferirem quaisquer direitos e obrigações oriundas deste instrumento, sem anuência expressa da outra parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo, com as combinações de perdas e danos.

V- As partes desde já autorizam que a citação, intimação ou notificação, seja feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), fac-símile, ou quaisquer outros meios de comunicação dos quais se obtenha evidência de recebimento pela parte em questão, aos respectivos endereços indicados no preâmbulo.

VI- A CONTRATADA ressalta que as exigências contidas no presente instrumento são para a garantia de um show a altura das exigências do CONTRATANTE, pois a mesma se responsabilizará por um show de alta qualidade e profissionalismo.

CLÁUSULA 16 – FORO

As partes elegem o Foro central da Comarca de Balneário Camboriú – Santa Catarina, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante a testemunha abaixo assinada:

Balneário Camboriú, 01 de junho de de 2017.

R7SC ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ 14.655.940/0001-23

CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ

CNPJ 07.762.618/0001-38

Testemunhas

1

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal
285
Série: **E**
Data Emissão: **17/07/2017**
Certificação: **15CBA-0685A**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **14.655.940/0001-23** Insc. Municipal: **152897** Insc. Estadual:
Endereço: **RUA 1141** Nº: **209**
Bairro: **CENTRO** Compl.: **APT 301 (ENDEREÇO SOM**
Município: **BALNEÁRIO CAMBORIÚ** UF: **SC** CEP: **88330-789**
E-mail: **financeiro@r7entretenimento.com.br** Telefone: **4799995599**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA**
CNPJ/CPF: **07.762.618/0001-38** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AVENIDA GETULIO VARGAS,** Nº: **0898**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Município: **CORUPÁ** UF: **SC** CEP: **98279-000**
E-mail: Telefone: **4733752422**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANANALAMA/17 - BANDA SAN FRANCISO

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANANALAMA/17 - BANDA SAN FRANCISO	Sim	1,00	11.700,0000	11.700,00

Valor Tributável:	Valor não Tributável:		**VALOR BRUTO DA NOTA**		**R$ 11.700,00**
R$ 11.700,00	**R$ 0,00**				
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 11.700,00**	**2,0000%**	**R$ 234,00**
PIS: 0,000%	COFINS: 0,000%	INSS: 0,000%	IR: 0,000%	CSLL: 0,000%	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00 **VALOR LÍQUIDO DA NOTA** **R$ 11.700,00**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **07/2017** Local do Recolhimento: **BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC** Data Geração: **17/07/2017 11:01:58**
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
CNAE: **8230001** **Empresa Optante do Simples Nacional**
Observações:

Impresso em: 17/07/2017 às 11:03:15

Recebi(emos) de: R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

_____/_____/_____ Data

_____ Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 285
Certificação
15CBA-0685A

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 11/07/2017 HORA: 12:20:51
TERMINAL:5201 NSU:000383

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1782
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 1782-5 OP: 003 CONTA-DV DEBITO: 00000125-2

NOME: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA
CPF ou CNPJ: 07.762.618/0001-38

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
ITAU UNIBANCO S.A.
AG: 8490 CONTA-DV: 00000020966-8

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: R7SC ENTRETENIMENTO LTDA
CPF ou CNPJ: 14.655.940/0001-23

FINALIDADE:
00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO:PAGAMENTO DA BANDA SAO FRANCISCO, APRE
SENTACAO DIA 06/07/2017

VALOR DA TED : 11.700,00

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 11.700,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE
CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.



Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Carta de exclusividade

POR este instrumento partícula a banda enigma por intermédio do seu

Proprietário CPF 81944333020 reside RUA ERNANI BINS 116 LOT VIA SUL CIDADE PASSO FUNDO RS PARA PRESENTE CARTA DE ESCLUSIVIDADE A EMPRESA R7SC ENTRETERIMENTO LTDA. ESCRITO NO CNPJ 14 655 940 0001 23 PARA FINS DE COMERCIALIZAR VENDER E RECEBER VALORES , NEGOCIAR E REPRESENTAR O SHOW DE REFERIDO GRUPO MUSICAL CM EXCLUSIVIDADE NO DIA 6 DE JULHO DE 2017 .NO EVENTO FESTA XI BANALANA , NA CIDADE DE CORUPA SC

PASSO FUNDO RS

DATA 9 DE MAIO 2017

SILVIO FERNAND FRANCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW)

Pelo presente instrumento particular de um lado **R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 14.655.940/0001-23, situado a Rua. 1141, 209 SL 301 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, representada neste ato por, **RODRIGO SIMÕES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 2789044, denominado simplesmente **CONTRATADA;** e de outro lado, **CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ**, nome fantasia **"BANANALAMA "**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.618/0001-38, com endereço na Rua GETÚLIA VARGAS, nº 538, Bairro CENTRO, Município de CORUPÁ, Santa Catarina, neste ato representado por **FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº 017.309.369-89, com endereço na Rua GETÚLIA VARGAS, nº 945, Bairro CENTRO, Município de CORUPÁ, Santa Catarina, denominado simplesmente **CONTRATANTE;** têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato que será regido pelos termos e condições a seguir;

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a realização por parte de artista exclusivo da **CONTRATADA,** que neste ato os representa, de 01 (uma) apresentação, Show este com início as 20:00h, com tolerância de (01) uma hora e duração mínima aproximada de uma hora e trinta minutos, realizada dentro das seguintes especificações:

Data	quinta-feira
Dia	06 de julho de 2017
Artista	Banda Enigma
Horário	20:00h
Cidade	Corupa/SC
Local/Casa	Seminário Sagrado Coração de Jesus

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE obriga-se a **devolver o presente contrato devidamente assinado** para o endereço eletrônico **producao@r7entretenimento.com.br** no prazo máximo de **5 (cinco dias) úteis** a contar da data de sua emissão.

Parágrafo Segundo: A falta da devolução pelo **CONTRATANTE** do presente contrato no prazo máximo de 5 (cinco dias) úteis a contar da data de sua emissão, implicará na sua total e plena ineficácia.

CLÁUSULA 2 – REMUNERAÇÃO

I- Como remuneração pela apresentação artística ora avençada, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia de ***R$ 3.270,00*** (três mil duzentos e setenta reais) em moeda corrente nacional, a título de cachê, livre de quaisquer tributos, comissões, taxas ou quaisquer outros descontos, a serem pagos da seguinte forma:

- O valor de R$ 3.270,00 (três mil duzentos e setenta reais) a serem pagos mediante depósito, até a data de **11/07/2017**;

Os depósitos devem ser realizados no BANCO ITAU, AGENCIA 8490, CONTA CORRENTE 20966-8, em nome de R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP, CNPJ 14.655.940/0001-23, efetuados em moeda corrente nacional, devendo estar compensados até as 16:00 das datas supracitadas.

II- O **CONTRATANTE** arcará ainda com todas as **despesas de HOSPEDAGEM conforme ROOM LIST, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO para todos da BANDA E EQUIPE TECNICA, além de cumprimento de RIDER TÉCNICO e LISTA DE CAMARIM a serem enviados pela Produção do ARTISTA.**

III- Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, e referem-se a importâncias líquidas livres de quaisquer taxas, impostos e contribuições que possam incidir sobre o evento, que serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE.**

IV- A falta ou atraso de qualquer dos pagamentos, ora previstos, constitui causa bastante para rescisão do presente instrumento, desobrigando a **CONTRATADA** de todos os seus compromissos, ficando, ainda, o **CONTRATANTE** responsável pela multa contratual prevista, além do ressarcimento dos danos e ainda lucros cessantes a que der causa.

V- No caso dos depósitos antecipados, estes não serão aceitos em hipótese alguma se feitos em chequeS e no auto-atendimento, salvo se nas datas previstas na cláusula 2(dois) deste contrato, já estiverem os valores disponíveis em dinheiro, ou seja liberadas para saque com a compensação dos cheques ou transferências.

CLÁUSULA 3 – MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

I- É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a elaboração dos materiais para divulgação do show contratado, com as devidas **FOTOS e LOGOMARCA ATUALIZADAS DO ARTISTA** que devem ser baixadas na página da **CONTRATADA** através de senha que será enviada ao **CONTRATANTE** após assinatura e devolução do presente contrato.

II- A **CONTRATADA** se compromete, após a assinatura do contrato encaminhar via email a senha de acesso ao **SITE DO ARTISTA/ESCRITÓRIO**, para que o **CONTRATANTE** faça o download dos materiais **ATUALIZADOS.**

III- O **CONTRATANTE** se obriga após a confecção de todo o material publicitário para divulgação, encaminhar os mesmos a produção da **CONTRATADA** para o endereço de email producao@r7entretenimento.com.br para aprovação.

IV- Após aprovação de todo material publicitário do evento por parte da **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** poderá iniciar a impressão dos materiais e posteriormente a divulgação do show contratado.

CLÁUSULA 4 – AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRA-ESTRUTURA

O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar e instalar no Local do Evento os equipamentos de **ILUMINAÇÃO** e **SONORIZAÇÃO** conforme **RIDER TÉCNICO** do (os) Artista (as), enviado pela **CONTRATADA,** bem como **ESTRUTURA DE PALCO** e **ENERGIA ELÉTRICA** para realização do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de qualquer equipamento de iluminação e sonorização conforme solicitado no **RIDER TÉCNICO** da banda e que venha a prejudicar a apresentação da mesma, constitui causa para a rescisão do presente instrumento, desobrigando a **CONTRATADA** dos seus compromissos, ficando ainda o **CONTRATANTE** responsável pela multa contratual prevista na Cláusula 13.

CLÁUSULA 6 – APOIO

I - O **CONTRATANTE** se obriga a **preencher e enviar** a **CONTRATADA** em até **04 (quatro) dias** antes da realização do show a **FICHA DE PRODUÇÃO** que será enviada pela **CONTRATADA** após a assinatura do presente instrumento juntamente com os demais materiais do (s) Artista (s).

II - O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar **4 (QUATRO) CARREGADORES** para a **DESCARGA E RECARGA** dos equipamentos. Caso o **CONTRATANTE** não disponibilize os carregadores, o mesmo pagará uma multa no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, entregues ao Produtor da BANDA.

III - O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar para a **passagem de som** a quantidade de **36 garrafas de água mineral** geladas para a produção.

IV - O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar no local do evento um camarim amplo, devendo o mesmo estar abastecido conforme lista de camarim enviada pela produção do Artista e entregar as chaves ao **Produtor da banda** em até **uma hora antes do show.**

V - O **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar no local do evento **01 (UMA) VAN** para translado local dos Artistas, Banda e Equipe Tecnica entre evento/hotel/evento/hotel.

CLÁUSULA 7 – SEGURANÇA

O **CONTRATANTE** se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos artistas, músicos e equipe da banda no local em que for realizado.

CLÁUSULA 8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete, no dia, hora e local estabelecido neste Contrato, a levar o(s) artista(s) acima mencionado(s) na cláusula "1", a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo **CONTRATANTE** para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração mínima de uma hora e trinta minutos (01h e 30m) de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente termo.

I – A **CONTRATADA** se obriga apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do(s) artista(s) acima mencionado(s) na cláusula "1", não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o **CONTRATANTE** estabelecido no presente Contrato, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações dos artistas da **CONTRATADA** se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no caput desta cláusula não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show).

CLÁUSULA 9 – GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO

Fica terminantemente proibida qualquer forma de gravação e ou reprodução do espetáculo ora contratado, no todo, ou em parte, por qualquer meio existente ou que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir sons ou imagens, salvo se houver expressa autorização da **CONTRATADA,** inclusive da imprensa local ou nacional e entidades tais como ECAD ou qualquer outra Associação.

CLÁUSULA 10 – VENDA DE PRODUTOS COM IMAGEM OU MARCA DO ARTISTA

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca do artista, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, cd's e dvd's ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando houver expressa autorização da **CONTRATADA**, sob pena de responder cível e criminalmente sob a égide da lei 9.610/98(LDA) e demais.

CLÁUSULA 11– RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

A **CONTRATADA** em momento algum será considerada organizadora, co-organizadora ou solidária ao **CONTRATANTE**, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindas da realização do evento ora contratado, assumindo expressamente o **CONTRATANTE** a total responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista da **CONTRATADA**, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento. Por fim, fica garantido a **CONTRATADA** em qualquer hipótese direito de regresso.

CLÁUSULA 12 – CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Na eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, mas não se limitando a, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, as partes se obrigam, se assim entenderem, a transferir o evento para outra data futura, a ser definida em função da agenda do artista da **CONTRATADA**, ou que sejam modificados os artistas para a apresentação desde que estejam as partes de comum acordo.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO

Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, fica imposta a parte que der causa ao inadimplemento, a multa contratual no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente instrumento.

CLÁUSULA 14 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente Contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferível todos os seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA 15– DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

O presente instrumento de contrato somente terá validade após a assinatura das partes expressando o comum acordo.

I- Fica acordada a possibilidade da modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente contrato, a realizar-se através de alteração contratual, desde que por mútuo acordo, quando, lavrar-se-á o competente termo aditivo, definitivamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante e indivisível deste contrato.

II- Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios da probidade e boa fé (artigo 422 do CC).

III- Na hipótese de qualquer cláusula, disposição ou termo deste contrato ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, termos ou disposições deste contrato, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

IV- É vedado às partes cederem ou transferirem quaisquer direitos e obrigações oriundas deste instrumento, sem anuência expressa da outra parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo, com as combinações de perdas e danos.

V- As partes desde já autorizam que a citação, intimação ou notificação, seja feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), fac-símile, ou quaisquer outros meios de comunicação dos quais se obtenha evidência de recebimento pela parte em questão, aos respectivos endereços indicados no preâmbulo.

VI- A CONTRATADA ressalta que as exigências contidas no presente instrumento são para a garantia de um show a altura das exigências do CONTRATANTE, pois a mesma se responsabilizará por um show de alta qualidade e profissionalismo.

CLÁUSULA 16 – FORO

As partes elegem o Foro central da Comarca de Balneário Camboriú – Santa Catarina, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante a testemunha abaixo assinada:

Balneário Camboriú, 01 de junho de de 2017.

R7SC ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ 14.655.940/0001-23

CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ

CNPJ: 07.762.618/0001-38

Testemunhas

1 **2**

PREFEITURA DE CORUPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

Receitas Diversas

Identificação do Processo	Nome da Receita
Pedido 253123/2017	Receitas Diversas

Detalhes do Cálcuo

Valor Retido: 299,4000 Qtde./Mts./V: 0

ISS RETIDO REFERENTE A NOTA 285 E 286/2017
EMITIDO CONTRA CLUBE DE TRILHEIROS
BANANALAMA.

Detalhes da Composição de Valores do Processo

IMPOSTO SOBRE SERV	299,40
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
Total Lançado	299,40

Nome do Contribuinte / Razão Social

21426-R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP

CNPJ: 14.655.940/0001-2

CPF: . . -

Local de Pagamento					Parcela	Data Vencimento
Pagável apenas nas agências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e LOTÉRICAS					1	27/10/2017
Data Emissão	Tipo Rec./Cadastro	Espécie DOC	Aceite	Nosso Número		(+) Outros Acréssimos
28/09/2017	Pedido 253123/2017	OU	N	680856		
Espécie	(=) Valor do Documento	(-) Descontos / Abatimentos		(+) Mora Juros / Multa	(=) Outros Acréssimos	(=) Valor Cobrado
R$	299,40					

– Autenticação Mecânica –

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

271-319192606-4

28/Set/2017 HORA DF 12:12:4

LOT. 20.12675-0 TERM 015585
LOCALIDADE: CORUPA
AG. VINCULADA: 1782

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE CORUPA

VALOR DO PAGAMENTO: 299,40

817600000027 994012512012
710270006806 856000000112

271-319192606-4

1ª VIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Número da Nota Fiscal: **286**
Série: **E**
Data Emissão: **17/07/2017**
Certificação: **44244-26EE6**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **14.655.940/0001-23** Insc. Municipal: **152897** Insc. Estadual:
Endereço: **RUA 1141** Nº: **209**
Bairro: **CENTRO** Compl.: **APT 301 (ENDEREÇO SOM**
Município: **BALNEÁRIO CAMBORIÚ** UF: **SC** CEP: **88330-789**
E-mail: **financeiro@r7entretenimento.com.br** Telefone: **4799995599**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA**
CNPJ/CPF: **07.762.618/0001-38** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **AVENIDA GETULIO VARGAS** Nº: **898**
Bairro: **CENTRO** Compl.:
Município: **CORUPÁ** UF: **SC** CEP: **89278-000**
E-mail: **autopostocorupa@hotmail.com** Telefone: **4733752422**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANANALAMA/17 - BANDA ENIGMA

Item	Tributável	Qtde.	Vl. Unitário R$	Total R$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANANALAMA/17 - BANDA ENIGMA	Sim	1,00	3.270,0000	3.270,00

Valor Tributável:	Valor não Tributável:				
R$ 3.270,00	**R$ 0,00**		**VALOR BRUTO DA NOTA**		**R$ 3.270,00**
Valor Total das Deduções:	Desconto Incondicionado:	Desconto Condicionado:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.270,00**	**2,0000%**	**R$ 65,40**
PIS: 0,000%	COFINS: 0,000%	INSS: 0,000%	IR: 0,000%	CSLL: 0,000%	Outras Retenções:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Valor Aproximado de Impostos: Federais R$ 0,00 Estaduais R$ 0,00 Municipais R$ 0,00			**VALOR LÍQUIDO DA NOTA**		**R$ 3.270,00**

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **07/2017** Local do Recolhimento: **BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC** Data Geração: **17/07/2017 11:06:08**
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
CNAE: **8230001** **Empresa Optante do Simples Nacional**
Observações:

Impresso em: 17/07/2017 às 11:08:31

Recebi(emos) de: R7SC ENTRETENIMENTO LTDA EPP
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

____/____/____ Data

_____ Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 286
Certificação
44244-26EE6

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 11/07/2017 HORA: 12:22:39
TERMINAL:5201 NSU:000384

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1782
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 1782-5 OP: 003 CONTA-DV DEBITO: 00000125-2

NOME: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA
CPF ou CNPJ: 07.762.618/0001-38

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
ITAU UNIBANCO S.A.
AG: 8490 CONTA-DV: 00000020966-8

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: R7SC ENTRETENIMENTOS LTDA
CPF ou CNPJ: 14.655.940/0001-23

FINALIDADE:
00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO:PAGAMENTO BANDA ENIGMA APRESENTACAO DI
A 06/07/2017.

VALOR DA TED : 3.270,00

TARIFA SERVICO : 0,00

TOTAL : 3.270,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE
CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br



MUITO MAIS

Muito Mais Som & Luz
17.025.975/0001-77
CREA-SC 143666-5
Rua São Paulo, 185, Joinville
+55 47 99752 0082
contato@muitomais.audio

EVENTO:	Bananalama 2017	ORÇ. Nº:	007-05-2017
DATA:	6 a 9 de Julho de 2017	MONTAGEM:	5 e 6 de Julho de 2017
LOCAL:	Seminário de Corupá	DESMONTAGEM	
CLIENTE:	Clube dos Trilheiros Bananalama de Corupá	CNPJ	07.762.618/0001-38
FORMA DE PAGAMENTO:		CONTATO	Roberto
E-MAIL:	robertoprodutor@yahoo.com.br	FONE:	
DATA DA PROPOSTA:		VENCIMENTO	

EQUIPAMENTO

SISTEMA DE SOM	QUANT.	DIÁRIA	V. UNI.	VALOR TOTAL
Sistema de Som e Luz para atender artistas de renome Nacional, Munhoz e Mariano, Nenhum de Nós e outras bandas.				
Backline para bandas de abertura no palco principal				
Sistema de som ambiente para restaurante da festa				
Caixa de som na Rampa - 2 unidades				
Sistema de som e Luz para Tenda Eletronica - para 2 dias				

17 025 975/0001-77
MUITO MAIS SOM E LUZ LTDA - ME
RUA CEL PROCÓPIO GOMES, 360 - SL 03
BUCARein | CEP 89202-300
JOINVILLE - SANTA CATARINA



JARAGUÁ DO SUL, 12 / 05 / 2017.

À : Clube de Trilheiros Hanamalama de Corupa
FANTASIA..... :
ACC : Roberto EMAIL
CNPJ..... : **07762618/0001-38** INSC. EST. :
FONE..... : FAX:
ENDERECO :
BAIRRO..... : CEP:
CIDADE : Corupa UF: SC
DATA DO EVENTO..... : **6 a 9 de Julho de 2017**
LOCAL..... : **Seminário de Corupá**
HORÁRIO :
EVENTO..... :
REFERENTE : **LOCAÇÃO**

1-ESCOPO DE FORNECIMENTO:

Sonorização e Iluminação que atenda Palco Principal, Shows Nacionais, Munhoz e Marino, Nenhum de Nós e outras bandas.

Back Line para bandas de aberturas no mesmo palco principal.

Sonorização Ambiente no restaurante.

02 Caixas de Som na Rampa

01 Sistema de sonorização e iluminação basico para uma "tenda eletronica" (2 dias)

3-Regime de uso do sistema de som para ate 10 horas

4-Valor da locação:
RS 38.200,00 (Trinta e Oito mil e duzentos reais).

5- Solicitamos segurança patrimonial no local

6-Condições de pagamento:
(Faturamento para 05 dias)

7-Validade da proposta:
10 dias.

No aguardo de um parecer favorável, colocamo-nos a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

COMERCIAL MULTISOM LTDA
TANDERLEI SEWERT
47.9979.7522 – 9101.5799

FONE= 0xx47 - 3275-3559 FAX: 0xx47-3372-3559
R. João Planinscheck, n 1424 - Nova Brasilia
JARAGUÁ DO SUL SC
CEP: 89.252.220
www.multisomma.com.br

ERUPSON
Mesa Áudio
Sistemas de Som, Luzes e Vídeo
www.erupson.com

Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos

Contratada: **MACHADO E MASCARELOSONORIZAÇÃO LTDA. ME**
CNPJ: 81.805.129/0001-79
RUA AFONSO FREDERICO LEOPOLDO KOENTOPP, Nº 173.
CEP: 89.223-215
CIDADE:JOINVILLE / SC
RESPONSAVEL : ESMAEL MACHADO
CPF 966.566.390-04

Contratante: ***CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA***

CNPJ: 07.762.618/0001-38
RUA: AV. GETULIO VARGAS, 898 - CENTRO
CEP: 88330-484
CIDADE: CORUPA/SC
RESPONSAVEL : FABIO ESPINDOLA

A parte acima identificada tem, entre si, justa e acertada o presente Contrato de Prestação de Serviços de locação de equipamentos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de locação transporte e montagem de Equipamentos Descritos em Relação anexa a este documento para as seguintes datas:

Datas 06,07.08 e 09 de Julho de 2017
Na cidade de Corupa/SC

ERUPSON mega audio

CREA 123886-8

Como solicitado, segue orçamento para sonorização e iluminação para Banana Lama 2017.

Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá

CNPJ 07.762.618/0001-38

Cidade: Crupá /SC

Local: Seminário de Corupá

Data: 06 a 09 de Julho de 2017.

Sonorização e Iluminação que atenda Palco Principal, Shows Nacionais, Munhoz e Marino, Nenhum de Nós e outras bandas.

Back Line para bandas de aberturas no mesmo palco principal.

Sonorização Ambiente no restaurante.

02 Caixas de Som na Rampa

01 Sistema de sonorização e iluminação basico para uma "tenda eletronica" (2 dias)

R$ 30.000.00

17/05/17

Att

Esmael Machado

47 9884[illegible]1213

81 805 129/0001-79

MACHADO & MASCARELO
SONORIZAÇÃO LTDA.-ME

RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS, 198
CENTRO - CEP 88390-000

BARRA VELHA - SANTA CATARINA

47 8849-1213
47 8849-0992

www.erupson.com.br
contato@erupson.com.br
CNPJ 81.805.129/0001-79

01 MESA DE SOM DIGITAL DIGIDESING; 24 SOB-GRAVES,16 LINE ARRAY STANER; 02 RACK DE AMPLIFICADOR PARA PA;02 TALHAS; 02 BUMPERS; 01MULTICABO 56 VIAS, 02 PROCESSADORES, DIGITAIS; MONITOR 08 SPOT DE CHÃO SM 400; 01 MESA DIGITAL PM5DRH; 30 MICROFONES COM CABOS; 30 TRIPES PARA MICROFONES;02 KIT DE MICROFONES PARA PERCURSÃO E BATERIA; 02 MICROFONES SEM FIO UHF; 01 SUB 850 DRUM; 01 AMPLIFICADOR; 04 CAIXAS DE SUB850; 04 CAIXAS DE ALTA KF; 01 RACK DE AMPLIFICADORES; PROCESSADOR; EQUALIZADOR; 10 PRATICAVEIS, 04 POTENCIAS PARA MONITORES;01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN, 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO GALLEN kRUGER; 01 MAIN 127V ESTABILIZADO;01 MAIN POWER PARA SOM; CABEAMENTOS; NECESSARIOS, PARA INSTALAÇÃO ,08 CABOS PP/SPEAKON; 120 CABOS XLR; 06MULTIVIAS XLR PALCO.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE fica responsavel em contratar 06 Homens para Carga e Descarga dos equipamentos.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE fica isento de quaisquer despesas de alimentação com o pessoal de nossa equipe técnica.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6ª. O CONTRATANTE fica responsável por todas as despesas de alvarás, ecad, energia elétrica, para a realização do eventos.

Cláusula 7ª. O CONTRATADO devera prestar os serviços descritos no parágrafo 1º deste instrumento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$ 30.000.00 (TRINTA MIL REAIS), referente aos serviços efetivamente prestados, cujo pagamento seja feito em moeda corrente (dinheiro) na seguinte maneira:

DEPOSITO BANCÁRIO
ITAU
AGENCIA 1295
CC 27150-4

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 9ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, como indicado na clausula 8ª, a contratada deixara de cumprir tudo que descrito no objeto na clausula 1ª sem quaisquer ônus para a contratada.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 30% de honorários advocatícios.

Cláusula 10ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 8ª, do presente instrumento, à parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 11ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (Trinta) dias.

Cláusula 12ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 20% de taxas administrativas.

Cláusula 13ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 20% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço na data marcada para o evento, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Joinville - SC

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

ERUPSON
Mega Audio
Sistemas de Som, Luzes e Video
www.erupson.com

Joinville-SC, 05 de JULHO de 2017.

CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA

ERUPSON MEGA AUDIO
Machado e Mascarelo Sonorização Ltda.-ME
REGISTRO NO CREA/SC Nº 123886-8
Rua Afonso Frederico Leopoldo Koehntopp, 173
CEP 89223-215 - Joinville - Santa Catarina

MACHADO E MASCARELO SONORIZAÇÃO LTDA. ME

Testemunha 1

Testemunha 2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ERUPSON MEGA ÁUDIO
MACHADO & MASCARELO SONORIZACAO LTDA - ME
CNPJ: 81.805.129/0001-79
RUA PEDRO ALCANTARA DE FREITAS, 198 - CASA Bairro: CENTRO
BARRA VELHA - SC CEP: 88390-000
Fone: (47) 34222695 Celular: (47) 88491213
Email: machado.esmael@hotmail.com Insc. Municipal: 42298 Insc. Estadual: 42298

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFS-e

Data Emissão:	Hora:	Número:	Situação:	Autenticidade:
18/07/2017	**16:50:34**	**27**	**Emitido**	**0180410001969652**

TOMADOR DO SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	**CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPA**	CPF/CNPJ:	**07.762.618/0001-38**
ENDEREÇO:	**AVENIDA GETULIO VARGAS**	Nº:	**898**
BAIRRO:	**CENTRO**	CEP:	**89280-000**
CIDADE:	**CORUPA**	UF:	**SC**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço:	Local Prest.	Alíquota	Sit.Trib.	Vlr.Trib.	Dedução	Vlr.ISSRF
305 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 MESA DE SOM DIGITAL DIGIDESING 24 SOB-GRAVES,16 LINE ARRAY STANER 02 RACK DE AMPLIFICADOR PARA PA 02 TALHAS 02 BUMPERS 01MULTICABO 56 VIAS, 02 PROCESSADORES, DIGITAIS MONITOR 08 SPOT DE CHÃO SM 400 01 MESA DIGITAL PM5DRH 30 MICROFONES COM CABOS 30 TRIPES PARA MICROFONES 02 KIT DE MICROFONES PARA PERCURSÃO E BATERIA 02 MICROFONES SEM FIO UHF 01 SUB 850 DRUM 01 AMPLIFICADOR 04 CAIXAS DE SUB850 04 CAIXAS DE ALTA KF 01 RACK DE AMPLIFICADORES PROCESSADOR EQUALIZADOR 10 PRATICAVEIS, 04 POTENCIAS PARA MONITORES 01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN, 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO GALLEN KRUGER 01 MAIN 127V ESTABILIZADO 01 MAIN POWER PARA SOM CABEAMENTOS NECESSARIOS, PARA INSTALAÇÃO ,08 CABOS PP/SPEAKON 120 CABOS XLR 06MULTIVIAS XLR PALCO.	**8087**	**2.00 %**	**TI**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total Nota
30.000,00	SIMPLES NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Barra Velha
Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - SÉRIE NFS-e
NFs-e emitida através da Internet, administrada por:
Prefeitura Municipal de Barra Velha

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03:
305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Legenda do local da prestação do serviço:
8087 - CORUPA - SC

Outras Informações:
TI - Tributada integralmente.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;
Não gera direito a crédito fiscal de IPI;
(305) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 59/2016 de 23/05/2016.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/08/2017.
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: Departamento de Fiscalização Tributária
Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 4.035,00 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 1.299,00 (4.33%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 11/07/2017 HORA: 12:25:58
TERMINAL:5201 NSU:000390

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1782
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG: 1782-5 OP: 003 CONTA-DV DEBITO: 00000125-2

NOME: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA
CPF ou CNPJ: 07.762.618/0001-38

DESTINATARIO:
INSTITUICAO FINANCEIRA:
ITAU UNIBANCO S.A.
AG: 1295 CONTA-DV: 00000027150-4

Tipo de Conta: Conta Corrente
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: MACHADO E MASCARELLO SONORIZACAO
CPF ou CNPJ: 81.805.129/0001-79

FINALIDADE:
00010 - Credito em Conta

Cod. Identificador:

HISTORICO:PAGAMENTO DE SONORIZACAO.

VALOR DA TED	:	30.000,00
TARIFA SERVICO	:	0,00
TOTAL	:	30.000,00

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

César Werlang
Mat.: 038.138-0
GERENTE GERAL

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br